SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2994

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°476/2022/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **DAMIÃO ALAN DE SOUZA**, portador de CPF:041.145.863-93, RG:2002034083674-2, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING** , a partir da data de **01 DE JULHO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:AD9BAA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°477/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GERENCIA DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR NO GOZO DE FÉRIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1º. **DESIGNAR**, a Sra. **MARIA AGUSTINHA DA SILVA**, CPF nº 110.810.267-07 nesta **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para atuar como **GERENTE DE ALMOXARIFADO**, temporariamente, em face do período de férias da titular Cícera Bezerra da Silva, durante o período de 04 de Julho de 2022 à 29 de Julho de 2022, sem incremento de remuneração.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6A18C986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°478/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **PRISCILA CORREIRA DA SILVA**, portadora de CPF: 034.191.321-90, RG: 2007958157-3, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir da data de **07 DE JULHO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:19E7941E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°479/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO CONSTANTE NA LEI N°789 DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1°. NOMEAR os membros para compor **o CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**, para o biênio de 2022 - 2024:
Secretário De Cultura, Esporte, Turismo E Juventude
1° Titular: Antônio Pereira da Silva
CPF: 873.545.943-34
2° Suplente: Eliomar Rodrigues Cosmo
CPF: 872.957.333-53

2° Titular: Antonio Rodrigues Cosmo
CPF: 297.485.288-20
2° Suplente: Heleno Sousa Ferreira Junior
CPF: 611.247.053-50

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças de Altaneira
1° Titular: Antonio Hiago Felix Pontes
CPF: 603.311.113-30
Suplente: Igor Santos Ribeiro Lucena
CPF: 603.301.643-25

Representantes da Câmara dos Vereadores do Município de Altaneira
1° Titular: Rafaela Gonçalves Rodrigues
CPF: 600.142.523-09
1° Suplente: Antônio Nonato da Silva
CPF: 623.431.733-20

2°Titular: Joaquim Paulino da Silva Junior
CPF: 043.621.743-03
2° Suplente: Paulo Geaneo Moura
CPF: 130.256.038-79
Representantes de Entidades ligadas ao Esporte
1° Titular da AEA: José Humberto Batista
CPF: 157.645.858-05
Suplente da AEA: Francisco Elizier da Silva
CPF: 808.557.688-00

2° Titular Time Caixa D'água: Francisco Gilberto de Oliveira
CPF: 750.001.213-68
2° Suplente Time Caixa D'água: Francisco Rodrigues da Silva
CPF: 873.850.403-06

3° Titular Time da Portuguesa: João Alves da Silva
CPF: 739.373.633-00
3° Suplente Time da Portuguesa: José Gonçalves Soares
CPF: 016.702.013-76

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:BF42FFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS CONTRA COVID-19 DURANTE REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que entre os dias 8 a 10 de julho deste ano ocorre no município de Altaneira-CE os festejos juninos;
CONSIDERANDO ainda que nos últimos dias houve registro de novos casos de pessoas infectadas pela Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade em manter os devidos cuidados contra a disseminação da COVID;

DECRETAR:
Art. 1º. Fica determinado as seguintes medidas sanitária a serem observadas durante os festejos juninos, que ocorrem entre os dias **8 a 10 de julho no Município**, sendo as seguintes:
I – Obrigatoriedade do uso de máscara para entrada no evento;
II – Aferição da temperatura;
III – Comprovação das vacinações contra a Covid-19, de acordo com a faixa etária e calendário de vacinação;

Art. 2º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, contando para tanto com devido apoio da Secretaria de Saúde e da guarda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 08 dias de julho de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FBA5603D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2022-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 003/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da banda FORRÓ LIMÃO COM MEL, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE, no dia 01 de agosto de 2022 - Local Avenida José Loiola de Alencar de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 30 de junho de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D957F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2022-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 004/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da BANDA XAND AVIÃO, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE, no dia 02 de agosto de 2022 - Local Avenida José Loiola de Alencar de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 30 de junho de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:DB139428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2022-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 005/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da BANDA MARA PAVANELLY, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE, no dia 02 de agosto de 2022 - Local Avenida José Loiola de Alencar de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 30 de junho de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:F56B4FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 006/2022-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 006/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação BANDA MASTRUZ COM LEITE, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 01 de agosto de 2022 - Local Avenida José Loiola de Alencar de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 06 de julho de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:311DF531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2022-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 007/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da ARTISTA MARI FERNANDEZ, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 02 de agosto de 2022,** diretamente com seu empresário a Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 08 de julho de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:F48BE17B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PP/SRP RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. O Município de Aratuba-CE, torna público, a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO:** onde lê-se **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PP/SRP** leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 – PE/SRP**. Fica remarcadaa data da sessão.Data/horário recebimento das propostas: até às 08:30h do dia 22/07/2022. Data/horário do início da disputa: 09:00h dia 22/07/2022 Disponibilização do edital endereço eletrônicowww.bll.org.br; O edital em seu inteiro teor e anexos estará à disposição dos interessados no site : www.tce.ce.gov.br e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, 08/07/2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D319BF23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura, Serv. Publicos do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.07.08.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.06.29.1,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0333.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
GUEDES SERVICOS & CONSTRUCOES LTDA - ME	**R$ 41.250,00** (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022

VALOR TOTAL: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSE CASTELO GUEDES SOBRINHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 08 de Julho de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:53213EEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Regina Alice Ferreira FurtadoOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0D9E2EFF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.11.1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.Concorrêncianº2022.03.11.1.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o licitante AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.554.165/0001-85 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R$ 54.780,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e oitenta reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Regina Alice Ferreira Furtado- Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Saúde.

Data:08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F3E3749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):José Flávio Onofre PaivaOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2718F4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):José Flávio Onofre PaivaOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AA4D9281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 - CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):José Flávio Onofre PaivaOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A8EA7182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Noemita Rodrigues da SilvaOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F8274523

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Maria Wilcassy Garcia AlvesOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal deTrabalho e Ação Social

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B32C52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 - CRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – CRAS de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Maria Wilcassy Garcia AlvesOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal deTrabalho e Ação Social

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9E1FC413

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1-CRIANÇA FELIZ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – CRIANÇA FELIZ de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Maria Wilcassy Garcia AlvesOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal deTrabalho e Ação Social

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7CF23AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1 - SCFV

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.17.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SCFV de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Maria Wilcassy Garcia AlvesOrdenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal deTrabalho e Ação Social

CONTRATADO(A): Cicero Samuel de Sousa Luna- FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA:10 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:889816CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.04.01. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CLEIDEMAR **LOPES DA SILVA NOBRE,** CONTRATADO: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** REPRESENTADA POR **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:98689025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.04.02. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA,** CONTRATADO: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** REPRESENTADA POR **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1D3DA254

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.04.03. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO,** CONTRATADO: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** REPRESENTADA POR **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DDE54B77

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.04.04. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE,** CONTRATADO: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** REPRESENTADA POR **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, CPF Nº. 642.991.633-20**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D6ECB054

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07.07.002/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e a Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, assim como as demais Secretarias Municipais, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
CARGO	**NOME**
PSICÓLOGO(A)	VALDOMIRO BATISTA DOS SANTO NETO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 07 de julho de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D8134712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08.07.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e a Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, assim como as demais Secretarias Municipais, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
CARGO	**NOME**
ASSISTENTE SOCIAL	MÔNICA ALVES MACÊDO
COZINHEIRO(A)	ANA VIRNA FERREIRA DA SILVA
MOTORISTA CATEGORIA AB	ARNON DA SILVA LIMA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 08 de julho de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F99C3181

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MOACIR DE BARROS SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A2FCB555

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificado no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 13.224,69 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Isaac de Luna Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:95436435

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Lucia margarida de Macedo Tavares**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Irrigação**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio farias, arajara**), com validade de (**21/06/20225**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2D7A5F4A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Raimunda Maria Mariano Vieira**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Avicultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio macaúba, arajara**), com validade de (**27/06/20225**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:021F5E28

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Antônio Luís Correia**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Avicultura**), localizada no município de Barbalha, na (st**araticum, barro vermelho**), com validade de (30**/06/20225**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B91D341C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Maria calma de Souza coelho**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Suinocultura**), localizada no município de Barbalha, na (Sitio macaúba, arajara), com validade de (27/**06/20225**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F4B4C322

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Antônio pulo de Souza**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Ovinocaprinocultura**), localizada no município de Barbalha, na (Vila dos sabinos, estrela), com validade de (28/**06/20225**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5B0A7844

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Antônio pulo de Souza**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Ovinocaprinocultura**), localizada no município de Barbalha, na (Vila dos sabinos, estrela), com validade de (28/**06/20225**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:58B3D379

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Francisco Vieira**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Olericultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio taquari, estrela**), com validade de (**28/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:24B501DB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Adriana Alves Vieira**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Olericultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio farias, arajara**), com validade de (**28/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DBCFCA47

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Francisco João da Silva**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Bovinocultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Francisco João da Silva**), com validade de (**27/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5AB31DF5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**João dos Santos**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Avicultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio taquari, arajara**), com validade de (**27/06/2022**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C700B733

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**Erica Lopes Alves**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**Suinocultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio saco 1, arajara**), com validade de (04/**07/2022**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:56A537B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 121.926,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B9B78BA0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Josueh do Nascimento F. Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:52CBA7AA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADITIVO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA/CE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ADITIVO Nº 001/2022 AO EDITAL Nº 001/2022/SEINFRA

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e demais pertinentes, em consonância com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/SEINFRA, de 07 de julho de 2022, atendendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **ALTERA** as informações abaixo transcritas:

1. No item 5.4, onde lê-se:

a) Certificado de graduação:

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos	Pontuação máxima
Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**
Superior	Certificado de Conclusão do Curso **de Medicina**	1(um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**

Leia-se:

.

a) Certificado de graduação:

Nível	Certificado	Quantidades certificados	Pontos	Pontuação máxima
Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular	1 (um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**
Superior	Certificado de Conclusão do Curso **de Nível Superior**	1(um) certificado	2,00 (dois) pontos	**2,00 (dois) pontos**

2. Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 08 de março de 2022.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BDB4B5A5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8E195AF2

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.19.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.05.19.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: **Empresas Habilitadas – CONSTRUTORA ASTRON LTDA, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI, GLEDSON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI - M, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, META EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, N3 CONSTRUTORA LTDA, CONSEL-CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI, A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GPM-PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, A CASA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONTRUÇOES e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** Vale destacar que a empresa: **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, com prazo de validade vencida, porém por se enquadrarem nas condições de Micro Empresa (ME), ficando concedido o prazo legal para apresentação da regularização de tal situação conforme preceitua o Art. 42 da Lei 123/2006. **Empresas Inabilitadas - JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA** por descumprimento ao item 3.2.17.2. **LARGEM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, LANDIM ENGENHARIA EIRELI e AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17. **KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI** por descumprimento ao item 3.2.16. **JOSE URIAS FILHO EIRELI** por descumprimento ao item 3.2.17.2. **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI e TELA SERVIÇOS E EVENTOS** por descumprimento ao item 3.2.21. Todas respectivamente do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão de Licitação

08 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:41EF1ED7

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso

dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93
ANTONIO EVERARDO GARCIA SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DFC73746

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Secretário Executivo de Finanças - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:43E563DF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 95.277,21 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:32787921

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificado no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 26.966,73 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jose Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:148EA80E

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direito Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** O licitante IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.926.215/0001-40 classificada no Lote único – Serviços de internet, no valor global de R$ 35.099,37 (trinta e cinco mil noventa e nove reais e trinta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desen. Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação e Adjudicação: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E2141551

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Eletrônico

Tipo – Menor Preço

Edital Nº 2022.07.06.49.PE.FG

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATEIRAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS**

SALES - CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supra citados, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 11 de julho de 2022 às 17:00horas, Abertura das Propostas: 22 de julho de 2022 às 08:30. Início da sessão de disputa de preços: 22 de julho de 2022 às 09:00, através do site https://compras.m2atecnologia.com.br Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:15hs às 11:45hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br.

Campos Sales/CE, 06 de julho de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:4FA73FF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021-GAB. REVOGA A DESIGNAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE INDICA NA FUNÇÃO DE FISCAL E RESPONSÁVEL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a", inciso II do art. 98 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º.REVOGAR a designação do servidor José Valderi Leite Nobre (CPF nº 172.528.573-87), ocupante do cargo público efetivo de Médico Veterinário, para exercer, sem remuneração, a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 196, de 06 de julho de 2021, e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Prefeitura do Município de Cariús/CE, 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:287E41EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2022/PD/ADM.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PD/ADM

OBJETO: Locação de imóvel sob a responsabilidade do Sr. Alex Sandro Paiva da Silva destinado ao funcionamento do Posto do IBGE em Catunda-CE para a realização dos trabalhos do Censo 2022.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 07 (sete) meses.

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Vital Araújo da Silva – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ASSINA PELO LOCADOR: Alex Sandro Paiva da Silva.

Catunda- CE, 1º de junho de 2022.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:783B565B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que em virtude de impugnação ao Edital impetrada pela Empresa ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 22.607.948/0001-42, encontra-se disponível na CPL, no portal da BLL e no site www.tce.ce.gov.br, o Adendo referente ao Pregão N° 2022.06.23.051-PE-DIV, cujo objeto é a Aquisição de Parques infantis destinados a atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE. Considerando o acolhimento da petição, O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 22 de julho de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília).

CHOROZINHO-CE, 08 DE JULHO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:27992AAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.07.06.01** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.07.01.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Milhã/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal da Cultura, Edital do Pregão Presencial nº **1001.01/21-PP,** Processo Administrativo **Nº 07010001/22**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES**

MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE – Contratante: **Secretaria de Cultura e Turismo**– Contratada: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI, CNPJ nº 08.508.378/0001-02 –** Valor: **R$ 95.920,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/07/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **José Abidenago Nobre** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4465DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.07.06.02** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2022.07.01.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Milhã/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal da Cultura, Edital do Pregão Presencial nº **1001.01/21-PP,** Processo Administrativo **Nº 07010001/22**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria de Cultura e Turismo**– Contratada: **S. S. NOGUEIRA, CNPJ nº 31.420.073/0001-66 –** Valor: **R$ 406.656,38 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/07/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatário: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Silvestre Silva Nogueira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:322BE7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Inexigibilidade nº 2022.06.30.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Farra da Gordinha), para realização de 01 (um) show no período das Festividades Juninas no Município de Croatá/CE** – Favorecida: **DB ENTRETENIMENTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **15.288.345/0001-60** – Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso I, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2942AB5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.07.08.1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 12 de julho de 2022 às 17h, **Abertura das propostas**: 25 de julho de 2022 às 9h30min, **Início da sessão de disputa de preços:** 25 de julho de 2022 às 10h, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 08 de julho de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5BF05044

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-27052201-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objetoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM ELEVADA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Classificadas: M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, DELTACON CONSTRUCAO, LOCACAO E ENGENHARIA EIRELI, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI e C.M. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. Desclassificadas: Não há. Sagrou-se vencedora e classificada em 1º a licitante: M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI**,** pelo valor global de **R$ 89.958,66**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro,

Frecheirinha/CE.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:2EB7E9DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO

A CPL do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2022 - TP.** estão **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA SMART EIRELI, CNPJ: 23.078.596/0001 – 48,

F.J MATOS NETO ME, CNPJ: 20.160.697/0001 – 75, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA, CNPJ: 07.191.777/0001 – 20, F. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.049.189/0001 – 23, L & L SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.370.874/0001 – 82, V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ: 26..749.547/0001-88, W.U. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001 – 14, CONSTRUTORA AG EIRELI, CNPJ: 34.326.829/0001 – 09, **INABILITADAS** as empresas: N.LANDY BOTO PORTELA – ME, CNPJ: 23.347.561/0001 – 67, R M MESQUITA - ME, CNPJ: 44.647.616/0001 – 24, AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 21.417.500/0001 – 01, L ELIAS DE LIMA – ME, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001 – 69, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.997.118/0001 - 88. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 08 de julho de 2022.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

A SER PUBLICADO DIA 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:4D65B94A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO

AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pelos Srs(a). **Rita de Cássia Lopes Matos**, **Lucas Mota Cavalcante e Mychael Melo Farias** Ordenadores de Despesas da Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, Obras e serviços Públicos do Município de Groaíras-Ce, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de **Adesão Nº 003/2022** à **Ata de Registro de Preços n° 0221.01/2022ARP,** celebrada em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.21.01/2022PP - SRP PE**, gerenciada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICAÇÃO LEGAL, COMPREENDENDO: DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA (DOE-CE) E JORNAL E GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, ATRAVES DE PREGÃO PRESENCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**. **CONTRATADA: D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ Nº.: 08.922.731/0001-04** - valor de R$ 211.775,00 (duzentos e onze mil setecentos e setenta e cinco reais).

Groaíras-CE, 08 de julho de 2022.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:2AEB7890

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 865/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Organizações Sociais
Seção I
Da Qualificação

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à prestação dos serviços de saúde por profissionais médicos, incluso medicamentos, exames, equipamentos hospitalares, mini cirurgias e transportes, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

§1º. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo dos órgãos competentes, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

§2º. Fica vedada a cessão de funcionários pelo Poder Executivo para organizações sociais, sejam efetivos, temporários ou comissionados.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social do Município.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, seis vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;
VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.
VIII - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinqüenta por cento) do Conselho;
Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III - designar e dispensar os membros da Diretoria;
IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
V - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
X - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto.
§ 1° - A qualificação da entidade como Organização Social será feita por ato do Prefeito Municipal.
§ 2° - A diretoria terá sua composição e atribuições definidas no Estatuto da entidade.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Gestão com Organizações Sociais, desde que devidamente qualificadas.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 6º. Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades.
§ 1º - É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, conforme art. 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93, com observância dos princípios constitucionais, de modo que a seleção da entidade a ser contratada deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados.
§ 2º - A celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, com dispensa da realização de licitação, será precedida de processo de dispensa de licitação, devendo obedecer a todos os princípios norteadores da administração pública.
Art. 7º. O contrato de gestão celebrado pelo Município, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado através dos meios de publicação oficiais no Município.
Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário da área competente.
Art. 8º. Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, também, os seguintes preceitos:
I - Especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - atendimento à disposição do § 2º. do artigo 6º. desta lei;
Parágrafo único. O Secretário pertinente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Seção IV
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 9º. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretaria pertinente.
§ 1º - O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 2º - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário pertinente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade.
§ 3º - A comissão de avaliação da execução do contrato de gestão das organizações sociais, da qual trata o parágrafo anterior, terá sua composição definida em ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 10. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação.

Art. 11. O prazo de duração do contrato de Gestão será estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, obedecidas as normas legais pertinentes, findo o qual serão avaliados os resultados e o correto cumprimento de seus termos, sem prejuízo de outras avaliações previstas nesta lei.
Art. 12. Caso necessário e demonstrado o interesse público na continuidade da vigência do contrato de Gestão, será formalizada a sua renovação se ainda presentes as condições que ensejaram a lavratura do ajuste originário.

Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais.
Art. 14. Às organizações sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º. Ficam assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto no artigo 16 desta lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§ 3º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
Art. 15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio público.
Parágrafo único - A permuta de que trata o "caput" deste artigo dependerá de prévia avaliação do Bem e expressa autorização do Poder Público.
Art. 16. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos artigos 13 e 14, § 3º., para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta lei complementar, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 17. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
Parágrafo único. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
Art. 18. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Fica autorizada a extinção de entidade, órgão, unidade administrativa, atividade ou cargo integrante do Poder Público Municipal e a absorção de suas atividades e serviços pela Organização Social, qualificadas na forma desta Lei, observados os seguintes preceitos:
I - os servidores em exercício em entidades, órgãos e unidades administrativas públicas, cujas atividades forem absorvidas pelas Organizações Sociais, terão garantidos todos os direitos decorrentes do respectivo regime jurídico e integrarão quadro especial do Município;
II - a desativação das entidades, órgãos e unidades administrativas públicas municipais será precedida de inventário dos seus bens imóveis e do seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos, convênios, direitos e obrigações, com a adoção de providências dirigidas a manutenção e ao prosseguimento das atividades a cargo do órgão, entidade ou unidade em extinção, referidos no "caput" deste artigo, que terão sua continuidade a cargo da Organização Social, nos termos da legislação aplicável;
III - no exercício financeiro em que houver a extinção de que trata este artigo, os recursos anteriormente consignados no Orçamento Geral do Município para a entidade, órgão, unidade ou atividade extinta, serão reprogramados para a Organização Social que houver absorvido as atividades, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso orçamentário em favor da Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão;
IV - a Organização Social que tiver absorvido as atribuições da entidade, órgão ou unidade extinta poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS".
Parágrafo único. A Secretaria Municipal competente promoverá a realocação dos servidores estáveis alocados nas entidades, órgãos e unidades extintas, nos termos da legislação em vigor, cumpridas as opções e formalidades previstas no inciso I deste artigo.
Art. 20. São recursos financeiros das entidades de que trata esta Lei:
I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, forma do respectivo Contrato de Gestão;
II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal nos termos do respectivo Contrato de Gestão;
III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - as doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
V - os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiros e outros relacionados a patrimônio sob sua Administração;
VI - outros recursos que lhes venha a ser destinados.
Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.
§ 1º. A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, seus objetivos e limites.
§ 2º. A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3º. Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 4º. Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal para a revogação do decreto de intervenção.
Art. 22. Sem prejuízo da medida aludida no artigo anterior, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou ao Setor Jurídico do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§ 1º. O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com o disposto no Código de Processo Civil.
§ 2º. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei dos tratados internacionais.
§ 3º. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.
Art. 23. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
Art. 24. Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta lei, fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no artigo 3º., incisos de I a IV.
Art. 25. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 07 DE JULHO DE 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7D57C49A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza– CE, no dia 11 de julho de 2022, para transportar os pacientes Nicolas Moura Ximenes para Hospital Albert Sabin, Regina Maria Alves Melo para ICC-Instituto do Câncer do Ceará, Leila Cassimiro Melo para Hospital Leonardo da Vinci, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 08 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6D235499

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 175/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **RAIMUNDO RONDINEY JERÔNIMO MELO** , RG: 2002031035237, CPF: 01316431347 , Servidor de Endemias da Secretaria da Saúde do Município, 4 e 1/2 (quatro diária e meia) diária no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 11 a 15 de junho de 2022, para participar de um Curso de Identificação de Triatomineos e Parasitologia da Doença de Chagas , no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 08 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5055F86E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 196/2022

Portaria Nº 196/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 05/07/2022, com a finalidade de captar recursos para construção de uma areninha na comunidade de Tremembé, no município de Icapuí, junto ao escritório político do Deputado Federal José Guimarães, localizado à Rua Dra. Ratisbona, 127, Bairro de Fátima.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 04 de julho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:85ED0CE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 2022.07.07.21

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

A Ilustríssima senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE ICO**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Municipal n° 983/2017,
CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por este ente político, mais especificamente referente aos Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Saúde firmou com a empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA o Contrato de N° 15.004/2022-04, celebrado nos autos do Processo Licitatório n° 15.004/2022-PERP, e que teve por objeto**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE:**
CONSIDERANDO que, os produtos adquiridos por meio dos contratos de N° 15.004/2022-04, tinham como objetivo suprir as necessidades dos diversos equipamentos de saúde pública do Município, o que não vem ocorrendo, ante o descumprimento do contrato, mesmo após o devido requerimento do fornecimento;
CONSIDERANDO que, após as constatações de descumprimento contratual por parte da empresa **LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, a mesma foi notificada reiteradas vezes da referida situação, conforme espelhos de e-mails anexados a presente portaria, os quais comprovam o envio das notificações para o endereço eletrônico da referida empresa, no entanto a mesma continua em falta com seu dever contratual perante a Secretaria de Saúde do Município de Icó;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de n° 15.004/2022-04, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas nos referidos Contratos, e no artigo 87, da Lei n° 8.666/93;
Resolve:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o N° 26.107.229/0001-13, estabelecida na sede Rua Raimundo Ferreira Lima, S/N, Centro – Icó-CE, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual de n° 15.004/2022-04, referente a falta de fornecimento dos objetos do referido contrato, o que vem acarretando prejuízos ao bom

atendimento dos serviços públicos prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Icó.
Art. 2. O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes no **Ofício n° 64/2022/HRVS**, no qual a Diretora Geral do Hospital Regional Vale do Salgado Deputado Oriel Guimarães Nunes informa sobre o irregular fornecimento dos produtos contratados, bem como, o no não fornecimento em alguns pedidos de materiais referentes ao contrato N° 15.004/2022-04, oficio este, parte integrante como anexo da presente portaria.
Art. 3º. Diante do exposto, **DESIGNA**, para compor a **Comissão de Processo Administrativo**, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, os seguintes funcionários:

I- Éder Lima Aureliano - Portaria de nomeação n° 2022.04.25.01 **Presidente**;
II- Fabrine Alexandre dos Santos - Portaria n° 2021.05.03.43 **Membro;**
III- Marilía de Lima Pinheiro - Portaria n° 2021.02.01.19 **Membro.**
Art. 4°. A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo a conveniência e a oportunidade administrativa.
Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acercado descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 6º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 10. Determino, ainda, que a Comissão Processante observe na integra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos, bem como seja observado as regras legais da Lei 8.666/93 e Lei n° 9.784/1999, na condução do Processo Administrativo.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Icó, 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Secretária de Saúde do Município de Icó

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8923304A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 2022.07.07.22

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.**

A Ilustríssima senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE ICO**, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Municipal n° 983/2017,
CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por este ente político, mais especificamente referente aos Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Saúde firmou com a empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o Contrato de N° 15.004/2022-03, celebrado nos autos do Processo Licitatório n° 15.004/2022-PERP, e que teve por objeto**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HSOPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE:**
CONSIDERANDO que, os produtos adquiridos por meio dos contratos de N° 15.004/2022-03, tinham como objetivo suprir as necessidades dos diversos equipamentos de saúde pública do Município, o que não vem ocorrendo, ante o descumprimento do contrato, mesmo após o devido requerimento do fornecimento;
CONSIDERANDO que, após as constatações de descumprimento contratual por parte da empresa **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, a mesma foi notificada reiteradas vezes da referida situação, conforme espelhos de e-mails anexados a presente portaria, os quais comprovam o envio das notificações para o endereço eletrônico da referida empresa, no entanto a mesma continua em falta com seu dever contratual perante a Secretaria de Saúde do Município de Icó;
CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de n° 15.004/2022-03, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas nos referidos Contratos, e no artigo 87, da Lei n° 8.666/93;
Resolve:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.283.263/0001-79, estabelecida na sede Rua CEL Freire, N° 20, LT 14-15-16, Lote Portal do Eusébio, Eusébio - CE, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual de n° 15.004/2022-03, referente a falta de fornecimento dos objetos do referido contrato, o que vem acarretando prejuízos ao bom atendimento dos serviços públicos prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Icó.
Art. 2. O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes no **Ofício n° 66/2022/HRVS**, no qual a Diretora Geral do Hospital Regional Vale do Salgado Deputado Oriel Guimarães Nunes informa sobre o irregular fornecimento dos produtos contratados, bem como, o não fornecimento em alguns pedidos de materiais referentes ao contrato N° 15.004/2022-03, oficio este, parte integrante como anexo da presente portaria.
Art. 3º. Diante do exposto, **DESIGNA**, para compor a **Comissão de Processo Administrativo**, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, os seguintes funcionários:
I- Éder Lima Aureliano- Portaria de nomeação n° 2022.04.25.01 **Presidente**;
II- Fabrine Alexandre dos Santos - Portaria n°: 2021.05.03.43 **Membro;**
III- Marília de Lima Pinheiro - Portaria n° 2021.02.01.19 **Membro.**
Art. 4°. A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão, por iguais e sucessivos períodos observados, contudo, a conveniência e a oportunidade administrativa.
Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acercado descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 6º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 10. Determino, ainda, que a Comissão Processante observe na integra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos, bem como seja observado as regras legais da Lei 8.666/93 e Lei n° 9.784/1999, na condução do Processo Administrativo.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Icó, 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Secretária de Saúde do Município de Icó

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:E49CD039

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. **Contratante**: Câmara Municipal de Iguatu, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. Contratado: Seni Teles de Oliveira - CPF** sob o Nº. 969.033.683-53**. Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o artigo 76, inciso X da lei orgânica do Município de Iguatu, Ceará, e das disposições da lei municipal 2.584/2018, de 30 de abril de 2018**. Objeto Contratual:** Contratação de vigilante, pela câmara municipal de Iguatu-Ce, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. **Valor mensal**: salário mínimo vigente**. Da Vigência**: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: Francisca Eliane Braz De Carvalho** - (**Presidente**) / **Seni Teles de Oliveira**, respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:340D5C9F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. **Contratante**: Câmara Municipal de Iguatu, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. Contratado: Francisco Edgle dos Santos - CPF** sob o Nº. 823.749.963-87**. Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o artigo 76, inciso X da lei orgânica do Município de Iguatu, Ceará, e das disposições da lei municipal 2.584/2018, de 30 de abril de 2018**. Objeto Contratual:** Contratação de vigilante, pela câmara municipal de Iguatu-Ce, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. **Valor mensal**: salário mínimo vigente**. Da Vigência**: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: Francisca Eliane Braz De Carvalho** - (**Presidente**) / **Francisco Edgle dos Santos**, respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A599858F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, em cumprimento a legislação em vigor, e autorizado pela Secretária, logo abaixo assinado, vêm publicar extrato do aditivo de acréscimo resumido do contrato firmado com a empresa: **CONTRATADA**: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ sob o Nº 30.166.388/0001-66, neste ato, representado pelo Bruno José Saraiva Silva (Sócio Administrador), como a seguir discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, incisos I, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. processo administrativo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.05.24.01-PMI-SECES**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, sob demanda conforme memorial descritivo, a serem executados nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos neste projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE. **CONTRATO Nº:** 2021.12.03.01-PMI-SECES. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2022. **DATA DO ADITIVO:** 06 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL ORIGINAL:** R$ 4.845.300,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais). **VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO:** R$ 2.422.650,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); **VALOR GLOBAL FINAL:** R$ 7.267.950,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:** 0901-123610017.1.018, 0901-123650025.1.021**. ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Marluce Torquato Lima Gonçalves-Secretária municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES.
Iguatu-CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7B183CA3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL: 2021.04.14.01-PMI/SEINFRA. FRUTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.29.01-PMI-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ALENCAR, ONDE OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBRIR AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA FUTURA CONTRATAÇÃO SÃO ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL POR CONVÊNIO Nº 848932/2017, PT Nº 1045736-09, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: SL CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 09.390.354/0001-64. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301-15.451.0037.1.051**,** ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00. **DATA DO ADITIVO:** 07/06/2022. **VIGÊNCIA:** 04/01/2023. **SIGNATÁRIOS**: JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E WELITON ESTRELA RABELO – (REPRESENTANTE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
(Secretário de Infraestrutura).

IGUATU-CE, 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C64C3E09

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRTIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Iguatu, FERNANDO WILSON FERNADES SILVA, nomeado pela Portaria n.º 263/2022, de 01/02/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar previsto no art. 123, inciso II da Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidade praticadas pelo servidor **FRANCIANO SOARES DA SILVA**, matrícula 0038666.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 02/2022 de 20 de abril de 2022 da Procuradoria, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei nº 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, em 20 de junho de 2022.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2B32BB3B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFICIO Nº 424/2022 - SEGAB

IGUATU - CEARÁ EM 08 DE JULHO DE 2022.

Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM 2

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de conta corrente governo e apresentar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, junto ao Banco do Brasil, a ser vinculado ao CNPJ Nº: 07.810.468/0001-90:

I – REPRESENTANTES AUTORIZADAS:
1 - NOME: MARIA SHEILA ALCÂNTARA PALÁCIO, CPF N°: 140.252.908-20.
Cargo: Secretária da Fazenda Municipal

2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

Por fim, informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C60CCD9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:
SAUDE

N°	NOME
01	INACIO JEFERSON SANTANA ARAUJO

Irauçuba/CE, 08 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1828E96F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.07.01.01 – SEINFRA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2020.03.13.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Cruzeiro e Gil Bastos na Sede do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elizeu Bastos Lira
CONTRATANTE: Secretário de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 02 de junho de 2022.

MARCOS THIAGO FERREIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62209AFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SE-IN001/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SE-IN001/22

O Presidente Interino da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA DE RENOME "WALDONYS", NO DIA 23 DE JULHO DE 2022, NO FESTIVAL "JULHINO" DE ITAIÇABA 2022, NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 03.729.144/0001-71	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pela Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-Ce.

Itaiçaba/CE, 08 de julho de 2022.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:6AF034FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO SS-CH002/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº SS-CH002/22 - A Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 08/07/2022 a 31/12/2022 no horário de 07:30 ÀS 11:30 HORAS, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para credenciamento de laboratório (s) para a realização de exames demandados pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Coronel João Correia, 298 - Centro, em Itaiçaba/CE ou pelo portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e ainda site municipal www.itaicaba.ce.gov.br.

Itaiçaba/CE, 07.07.2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:50A66DD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041302-CONT

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A. JAKSON PINHEIRO - ME pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), referente à SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTROLADORIA GERAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Abril de 2022

ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:12549AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041302-CONT

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Controladoria Geral do Município, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA, Controladoria Geral do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTROLADORIA GERAL.

Contratado.....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

Valor Global.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA, Controladoria Geral do Município.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Abril de 2022

ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C27D8FC5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041101-CULT

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO NADSON PAULO PEIXOTO 07784427301 pelo valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Abril de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AA5B9284

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041101-CULT

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal Cultura e Turismo, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Fundo Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Contratado.....: FRANCISCO NADSON PAULO PEIXOTO 07784427301

Valor Global.....: R$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Fundo Municipal de Cultura.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Abril de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9A0CF5A1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041803-DENS

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) B G ALMEIDA CONSTRUCOES pelo valor de R$ 5.517,60 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO.JAGUARETAMA-CEARÁ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5D054EBB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041803-DENS

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) , , faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO.JAGUARETAMA-CEARÁ.

Contratado.....: B G ALMEIDA CONSTRUCOES

Valor Global.....: R$ 5.517,60 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) , .

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ADAA24EF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041804-DENS

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) B G ALMEIDA CONSTRUCOES pelo valor de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), referente à SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITÁRIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B6D75600

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041804-DENS

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) , , faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITÁRIO.

Contratado.....: B G ALMEIDA CONSTRUCOES

Valor Global.....: R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) , .

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CD8A7863

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041104-SMAP

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO LEÃO 26140551315 pelo valor de R$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais), referente à CONFECÇÃO DE BENS MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRICOS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Abril de 2022

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:43BAA37F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041104-SMAP

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONFECÇÃO DE BENS MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRICOS.

Contratado.....: FRANCISCO LEÃO 26140551315

Valor Global.....: R$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Abril de 2022

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:28BE5678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-PE

A(O) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretário Municipal de Cultura e Turismo FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário de Esporte e Juventude FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo Fundo Municipal de Assistência Social. por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 028/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00003 - BAMBOLÊ 90CM
Quantidade: 156,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 11,360 (Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00004 - BARALHO 54 CARTAS PLASTIFICADO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 23,330 (Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00005 - BOLA DE FUTSAL PADRÃO OFICIAL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 197,100 (Cento e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00006 - BOLA VOLEIBOL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 169,330 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00007 - BOLA BORRACHA Nº8
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, pelo menor lance de R$ 23,700 (Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00008 - CONE DE AGILIDADE
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00009 - CONE TIPO PRATO
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00013 - JOGO EDUCATIVO ASSOCIAÇÃO EM BRAILLE
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 76,310 (Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00014 - JOGO EDUCATIVO DESCOBRINDO AS CORES
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 49,190 (Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00015 - JOGO EDUCATIVO DOMINÓ ADAPTADO BRAILLE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 59,010 (Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo).

Item: 00016 - JOGO EDUCATIVO PALAVRAS CRUZADAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 83,340 (Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00017 - JOGO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA 55 PEÇAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 36,550 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - JOGO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 93,090 (Noventa e Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00020 - KIT BADMINTON
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, pelo menor lance de R$ 305,480 (Trezentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00022 - COLCHONETE P/ACADEMIA 50X90 CM
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 33,720 (Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00024 - CORDA NYLON TIPO ALPINISTA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 12,620 (Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00025 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 128,540 (Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro
Centavos).

Item: 00026 - JOGO TABULEIRO FORMA DE QUEBRA CABEÇA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00027 - CONE DE AGILIDADE 75CM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00028 - ANEL TONIFICADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 120,050 (Cento e Vinte Reais e Cinco Centavos).

Item: 00030 - BONECA DE PANO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 43,800 (Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00031 - DISCO DE EQUILIBRIO FLEXÍVEL
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, pelo menor lance de R$ 88,660 (Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00032 - DOMINO DE PLASTICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 15,170 (Quinze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00033 - ESPAGUETE PARA NATAÇÃO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00034 - FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO TIPO THERA BAND
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 49,770 (Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00035 - FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO TIPO MINIBAND
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 49,770 (Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00036 - FISIOBOOL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 24,490 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - HANDY PLUS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 142,030 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00038 - JOGO DA MEMORIA C/BRINQUEDOS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00039 - JOGO DE ENCAIXAR COM LETRAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00040 - KIT BÁSICO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00041 - LETRAS EM E.V.A
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 102,720 (Cento e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00042 - NÚMEROS EM E.V.A
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 76,140 (Setenta e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00043 - QUEBRA CABEÇA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 91,090 (Noventa e Um Reais e Nove Centavos).

Item: 00044 - ROLO DE MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFACIAL
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, pelo menor lance de R$ 152,610 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00045 - ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA 60X15 CM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, pelo menor lance de R$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00046 - ROLO NEUROLÓGICO EM ESPUMA 85X30 CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 218,780 (Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00056 - BOLA FORMATO FEIJÃO 55X70 CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00058 - BOLA SUIÇA 75CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, pelo menor lance de R$ 92,640 (Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00063 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 45X28
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 161,560 (Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00064 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 50X32
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 246,890 (Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00066 - MEDALHA DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 7,5CM X 5,5CM
Quantidade: 2.070,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 13,220 (Treze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00067 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 15X10 CM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 69,460 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00068 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 23X15 CM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 69,460 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00069 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 27X17 CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 114,630 (Cento e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00070 - BOLA FUTSAL SUB-10
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 110,750 (Cento e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - BOLA DE VOLEY PROFISSIONAL TIPO 7.0
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 218,710 (Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00075 - APITO MODELO PROFISSIONAL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 31,270 (Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00076 - APITO P/MESÁRIO METAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 38,280 (Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00077 - JOGO DE CARTÕES CAMPO OFICIAL P/ARBITRO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00078 - BOLSA TIPO SACOLAO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00079 - LUVA PARA GOLEIRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00080 - BOLSA PARA MASSAGEM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 137,630 (Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00081 - BOLA PARA TENIS DE MESA / PING PONG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00082 - CONES DE AGILIDADE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 27,140 (Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00083 - LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, pelo menor lance de R$ 68,600 (Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00084 - BOLSA/SACOLA P/TRANSPORTE DE BOLAS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00085 - MEIÃO ESPORTIVO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00086 - RAQUETE PARA TENIS / PING PONG
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 30,560 (Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00087 - SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 66,260 (Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00088 - REDE PARA FUSTSAL TIPO CAIXA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00090 - BOMBA P/ ENCHER BOLA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00091 - OBSTÁCULOS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 237,230 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00092 - KIT ELÁSTICO EXTENSOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00093 - KIT MINI BAND C/ 3
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 40,830 (Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00095 - REDE DE VOLEI
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2022

Adjudicado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, pelo menor lance de R$ 134,000 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a)BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretário Municipal de Cultura e Turismo FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário de Esporte e Juventude FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde PRICILA CUNHA CORDEIRO Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo Fundo Municipal de Assistência Social, autoridade competente do(a) , conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00003 - BAMBOLÊ 90CM
Quantidade: 156,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,360 (Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00004 - BARALHO 54 CARTAS PLASTIFICADO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,330 (Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00005 - BOLA DE FUTSAL PADRÃO OFICIAL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 197,100 (Cento e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00006 - BOLA VOLEIBOL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 169,330 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00007 - BOLA BORRACHA Nº8
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, C.N.P.J. nº 19.444.651/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,700 (Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00008 - CONE DE AGILIDADE
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00009 - CONE TIPO PRATO
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00013 - JOGO EDUCATIVO ASSOCIAÇÃO EM BRAILLE
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,310 (Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00014 - JOGO EDUCATIVO DESCOBRINDO AS CORES
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,190 (Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00015 - JOGO EDUCATIVO DOMINÓ ADAPTADO BRAILLE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,010 (Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo).

Item: 00016 - JOGO EDUCATIVO PALAVRAS CRUZADAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,340 (Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00017 - JOGO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA 55 PEÇAS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,550 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - JOGO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 93,090 (Noventa e Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00020 - KIT BADMINTON
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, C.N.P.J. nº 19.444.651/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 305,480 (Trezentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00022 - COLCHONETE P/ACADEMIA 50X90 CM
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,720 (Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00024 - CORDA NYLON TIPO ALPINISTA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,620 (Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00025 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 128,540 (Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00026 - JOGO TABULEIRO FORMA DE QUEBRA CABEÇA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00027 - CONE DE AGILIDADE 75CM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00028 - ANEL TONIFICADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,050 (Cento e Vinte Reais e Cinco Centavos).

Item: 00030 - BONECA DE PANO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,800 (Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00031 - DISCO DE EQUILIBRIO FLEXÍVEL
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, C.N.P.J. nº 19.444.651/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,660 (Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00032 - DOMINO DE PLASTICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,170 (Quinze Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00033 - ESPAGUETE PARA NATAÇÃO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00034 - FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO TIPO THERA BAND
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,770 (Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00035 - FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO TIPO MINIBAND
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,770 (Quarenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00036 - FISIOBOOL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,490 (Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - HANDY PLUS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 142,030 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00038 - JOGO DA MEMORIA C/BRINQUEDOS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00039 - JOGO DE ENCAIXAR COM LETRAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00040 - KIT BÁSICO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00041 - LETRAS EM E.V.A
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,720 (Cento e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00042 - NÚMEROS EM E.V.A
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,140 (Setenta e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00043 - QUEBRA CABEÇA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 91,090 (Noventa e Um Reais e Nove Centavos).

Item: 00044 - ROLO DE MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFACIAL
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, C.N.P.J. nº 19.444.651/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 152,610 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00045 - ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA 60X15 CM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, C.N.P.J. nº 19.444.651/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00046 - ROLO NEUROLÓGICO EM ESPUMA 85X30 CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 218,780 (Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00056 - BOLA FORMATO FEIJÃO 55X70 CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00058 - BOLA SUIÇA 75CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, C.N.P.J. nº 19.444.651/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,640 (Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00063 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 45X28
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 161,560 (Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00064 - TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 50X32
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 246,890 (Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00066 - MEDALHA DE ACRÍLICO PERSONALIZÁVEL 7,5CM X 5,5CM
Quantidade: 2.070,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,220 (Treze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00067 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 15X10 CM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,460 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00068 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 23X15 CM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,460 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00069 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 27X17 CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 114,630 (Cento e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00070 - BOLA FUTSAL SUB-10
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110,750 (Cento e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - BOLA DE VOLEY PROFISSIONAL TIPO 7.0
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 218,710 (Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00075 - APITO MODELO PROFISSIONAL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,270 (Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00076 - APITO P/MESÁRIO METAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,280 (Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00077 - JOGO DE CARTÕES CAMPO OFICIAL P/ARBITRO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00078 - BOLSA TIPO SACOLAO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00079 - LUVA PARA GOLEIRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00080 - BOLSA PARA MASSAGEM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 137,630 (Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00081 - BOLA PARA TENIS DE MESA / PING PONG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00082 - CONES DE AGILIDADE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,140 (Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00083 - LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI, C.N.P.J. nº 19.444.651/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,600 (Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00084 - BOLSA/SACOLA P/TRANSPORTE DE BOLAS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00085 - MEIÃO ESPORTIVO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00086 - RAQUETE PARA TENIS / PING PONG
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,560 (Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00087 - SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,260 (Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00088 - REDE PARA FUSTSAL TIPO CAIXA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00090 - BOMBA P/ ENCHER BOLA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00091 - OBSTÁCULOS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 237,230 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00092 - KIT ELÁSTICO EXTENSOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00093 - KIT MINI BAND C/ 3
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,830 (Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00095 - REDE DE VOLEI
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2022

Homologado para: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, C.N.P.J. nº 41.566.886/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 134,000 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 08 DE JULHO DE 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CCBB4757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022042901-SEDU

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERTO CESAR RIZZO - ME pelo valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Abril de 2022

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3584BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022042901-SEDU

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL.

Contratado.....: ROBERTO CESAR RIZZO - ME

Valor Global.....: R$ 14.700 (Quatorze mil e setecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Abril de 2022

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3A4996AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041801-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) B G ALMEIDA CONSTRUCOES pelo valor de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA, JAGUARETAMA-CEARÁ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:20EAB764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041801-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA, JAGUARETAMA-CEARÁ.

Contratado.....: B G ALMEIDA CONSTRUCOES

Valor Global.....: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3EEC16BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041802-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) B G ALMEIDA CONSTRUCOES pelo valor de R$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais), referente à SERVIÇO DE FORMAÇÃO, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA - CEARÁ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AC04876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041802-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE FORMAÇÃO, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA - CEARÁ.

Contratado.....: B G ALMEIDA CONSTRUCOES

Valor Global.....: R$ 8.205,00 (oito mil, duzentos e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Abril de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6E406319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022051803-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A. JAKSON PINHEIRO - ME pelo valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), referente à LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Maio de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A5B4DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022051803-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

Valor Global.....: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 18 de Maio de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FC8CC713

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 0607032/22-GP DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, XII, art. 104, I "d", art. 220, § 3º da Lei Orgânica Municipal c.c o Decreto Federal c.c. 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Judicial ou Amigável, um imóvel rural localizado no Sítio Serra Boca da Mata, Zona Rural, Jardim-CE, CEP 63.290-000, com área total 900 m², objeto da matrícula nº 2.969, folhas 119, livro 02-U do CRI local, de propriedade de EDIMILSON CARVALHO AMARO com descrição abaixo determinada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001**, definido pelas coordenadas **E:471.192,01m** e **N:9.165.830,22m**; confrontando-se ao **SUL – Estrada vicinal**, segue por esta com azimute **107º20'30"** e distância de **30m** até o vértice **M-0002**, definido pelas coordenadas **E:471.205,52m** e **N:9.165.857,01m**; confrontando com terras A **OESTE – EDMILSON CARVALHO AMARO**, segue por esta com azimute **73º7'22"** e distância de **30m** até o vértice **M-0003**, definido pelas coordenadas **E:471.235,07m** e **N:9.165.851,86m**; confrontando com terras de **LESTE – EDMILSON CARVALHO AMARO**, segue por este com azimute **180°0'54"** e distância de **30m** até o vértice **M-0004**, definido pelas coordenadas **E:471.221,61m** e **N:9.165.825,32m**; confrontando a **LESTE – LUIZ SOARES DOS SANTOS**, segue por com azimute **252º31'14"** e distância de **30m** até o vértice **M-0001**, encerrando este perímetro.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a Construção da Unidade Básica de Saúde da comunidade Quilombola, utilizando para tanto, recursos próprios do Município, ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

Art. 3º. O valor da presente Desapropriação será fixado na forma da lei, através de laudo de avaliação firmado pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria Nº 0809002/21 – GP de 08 de Setembro de 2021.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto o anexo I - Planta Topográfica.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas /ou judiciais cabíveis para efetivação da presente Desapropriação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Julho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8A0E6407

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.01.001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.01.001-01
LOCATÁRIO: Município de Jati, inscrito no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-00, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JATI-CE.
LOCADOR: JACILDO NOGUEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº 399.987.623-91.
OBEJTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL LUIS S/N JAT-CE. O QUAL ABRIGARA AS INTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DAS JAT-CE.
VALOR MENSAL R$ 600,00 (seiscentos reais)
VALOR GLOBAL R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2022
VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.
SIGNATÁRIOS: Pelo Locatário(a)**: PATRICIA ROCHA DA SILVA;** Pelo Locador(a)**: JACILDO NOGUEIRA SILVA**

Jati/CE 02 de fevereiro de 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria Municipal de Finança e Tributação
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:62EE0531

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.15-004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.196.390/0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.15-004
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.15-004
Processo Administrativo: 2022.03.15-004 **Contrato nº** 2022.03.15.004-15. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratado:** BORRACHARIA 2 IRMÃOS. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRRACHARIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JATI-CE. **Vigência:** Contado a partir de 18/03/2022 até o dia 18/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Global: 6.000,00 (seis mil reais).**;
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Proj/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1001-101220041.2.053
Ficha: 383
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 15.02.2022

JATI- CE, 18 de março de 2022.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:9F9C6DC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – SMAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – SMAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "DIVERSIDADE INCLUSÃO-ROMPENDO BARREIRAS PARA ACESSIBILIDADE" (ATENDIMENTO 60 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIENCIA COM ATIVIDADES FORMATIVAS PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO PÚBLICO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 08hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/li citações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 08 de Julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA-
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CAF7E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – SMAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – SMAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CRAS-SÃO MATEUS, (EMENDA DE RELATOR 2021 - NUMERO DO PROCESSO SEI 71000054705202128), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 09hs:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 08 de Julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA-
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B4E4FD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SMAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CREAS (EMENDA DE RELATOR 2021 - NUMERO DO PROCESSO SEI 71000054697202110), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, DE**

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 11hs:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 08 de Julho de 2022.

***JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA*-**
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AA7AC75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SMAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PASSEIO, DESTINADO AO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS – SÃO JOSÉ), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, (EMENDA DE RELATOR 2021 - NUMERO DO PROCESSO SEI 71000054704202183), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Abertura: 22 de Julho de 2022, às 12hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em de 08 Julho de 2022.

***JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA*-**
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:25F1BB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SMAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO JOGOS EDUCATIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTEGRADOS PARA O DESENVOLVIMENTO: VIVER, CRESCER E VENCER", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Abertura: 22 de Julho de 2022, às 08hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 08 de Julho de 2022.

***JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA*-**
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5ADB8278

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO VICE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.9 – OBJETO: Realização de evento no dia 27 de junho, ao lado da Av. Ozires Pontes, através do Gabinete da Prefeita da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.776,38 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 23/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

REGILANIA LINHARES VASCONCELOS CANUTO,
Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:49EA7459

GABINETE DO VICE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.10 – OBJETO: Realização de evento no dia 27 de junho, ao lado da Av. Ozires Pontes, através do Gabinete da Prefeita da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.399,37 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 23/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h,Massapê-CE. **–**

REGILANIA LINHARES VASCONCELOS CANUTO,
Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:DA7EE2D0

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.11 – OBJETO: Realização do evento "Prefeitura na Comunidade", no dia 30 de junho de 2022, no Distrito de Tuína, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.276,29 (Seis

mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0902.08.122.0402.2.048.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 28/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:52CDA365

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.12 – OBJETO: Realização do evento "Prefeitura na Comunidade", no dia 30 de junho de 2022, no Distrito de Tuína, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.399,37 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0902.08.122.0402.2.048.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 28/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:DBF89783

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.13 – OBJETO: Realização de evento de liberação de obras de Urbanização das Margens do Rio Contendas e de Reforma da Av. Sen. Ozires Pontes, no dia 01 de julho de 2022, na Praça da Igreja Matriz. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer e de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** A4 Produções e Serviços Ltda., (CNPJ: 32.728.350/0001-65), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Átila Elmo Cruz Davi. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.671,92 (Quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:** Cultura, Des., Juv., Tur. e Laz. – 0801.13.392.0402.2.035.3390.39.00 – R$ 11.961,46; e Infraestrutura – 0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00 – R$ 37.710,46. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 29/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE E

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Respectivamente Secretários de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer e de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:D2B4E8FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51002012022.14 – OBJETO: Realização de evento de liberação de obras de Urbanização das Margens do Rio Contendas e de Reforma da Av. Sen. Ozires Pontes, no dia 01 de julho de 2022, na Praça da Igreja Matriz. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Inova Serviços de Construções de Edifícios Ltda., (CNPJ: 38.472.019/0001-03), representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Wágner Marques Sampaio. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.393,99 (Seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5100201/2022, Lei Complementar n° 123/2006, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 02 (dois) dias e 60 (sessenta), prorrogáveis até o limite de 31 de dezembro de 2022. **DATA:** 29/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0A284E2D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5270601/2022 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **12/07/2022, 12:30h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **22/07/2022, 8h;** Início da Disputa: **22/07/2022, às 08:30h. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-CE. 27/06/2022 **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Sec. de Finanças de Orden. de Desp. da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4E90CCAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.01.02/SME.

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a Empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, elétrico/eletrônico, brinquedos infantis e utensílios de jardinagem, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Mãe do Bom Conselho, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 32.000,00). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 01 de Julho de 2022.

Signatários: Marisa Batista de Oliveira e Francisco José Cavalcante Furtado.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:31F89E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.01.01/SME.

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a Empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, elétrico/eletrônico, brinquedos infantis e utensílios de jardinagem, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Mãe do Bom Conselho, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 32.992,29). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 01 de Julho de 2022.

Signatários: Lucineide de Sousa Carvalho e Francisco José Cavalcante Furtado.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:BC9B1BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.08.01/TP. Objeto: Pavimentação na localidade de Nova Santa Cruz no município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **27/07/2022, às 10:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

Mauriti/CE, 08 de julho de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:3177466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.07.2020/01.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa Construtora Contrat Empreendimentos Eireli. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e a cláusula décima quarta do Contrato. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Maria das Graças Miguel de Figueirêdo.

Mauriti/CE, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:836EBBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.07.2020/01.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa Construtora Contrat Empreendimentos Eireli. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE. **Prazo:** (10) dez meses. **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e a cláusula sétima do Contrato. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Maria das Graças Miguel de Figueirêdo.

Mauriti/CE, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:5999373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Mauriti. Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato nº 2021.06.16.07/SMS. **OBJETO:** Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, Secretária de Saúde, assina pela **CONTRATADA:** José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Mauriti/CE, 16 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:62D5836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.01/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.01/SMS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Francisco Rubens de Sá. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SENHOR MARTINS, 167, SERRINHA, MAURITI/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAURITI/CE.** Valor mensal de R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), Prazo: 12(doze) meses. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Francisco Rubens de Sá.

Mauriti/CE, 07 Julho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:6F1A817F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0305.001/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.121220291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS FINANCEIROS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 06 de Agosto de 2022. **CONTRATADA:** Gabriel Wallace Moreira Arcanjo. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gabriel Wallace Moreira Arcanjo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 06 de Maio de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:3B9E590E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0107.01/2022, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DE FLORESTA E DO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 27.07.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 11 de julho de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:8D20AEEB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – EPP; L & L SERVIÇOS EIRELI – EPP e G W M ARCANJO ENGENHARIA – ME. EMPRESAS HABILITADAS: não houve. Fica a partir desta data aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Meruoca – Ce, 07 de julho de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE –
PCL.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:0844A68D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 58/2022 E MAPP Nº 4648, que realizar-se-á no dia 29.07.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 11 de julho de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:A224CAFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 385/2022-GP

PORTARIA N.º 385/2022-GP De 04 de julho de 2022.

NOMEIA o (a) Sr. (a) ANA VAELINE PATRÍCIO BRAGA, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município de Milagres e, com fundamento na Lei Municipal N.º 1.293 de 30 de Outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA VAELINE PATRÍCIO BRAGA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG n° 3243383/97, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 927.500.603-20, residente e domiciliado (a) na Rua Olegário Emídio de Araújo, 839, Araujão, na cidade de Brejo Santo/CE, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, vinculado a Secretaria Municipal de Educação por ter sido aprovada no Concurso Público realizado por determinação da Lei Municipal n° 1.293, de 30 de Outubro de 2017 e Decreto de Homologação nº 29, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:878018C5

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 386/2022-GP

PORTARIA N.º 386/2022-GP De 04 de julho de 2022.

NOMEIA o (a) Sr. (a) MURILO FELIPE FELÍCIO, para o cargo de provimento efetivo de Professor Polivalente, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município de Milagres e, com fundamento na Lei Municipal N.º 1.293 de 30 de Outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) Sr. (a) MURILO FELIPE FELÍCIO**,** brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2007327361-3, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 049.663.673-10, residente e domiciliado (a) no Sítio Catirina, 69, Zona Rural, na cidade de Milagres/CE, para o cargo de provimento efetivo de Professor Polivalente, vinculado a Secretaria Municipal de Educação por ter sido aprovado no Concurso Público realizado por determinação da Lei Municipal n° 1.293, de 30 de Outubro de 2017 e Decreto de Homologação nº 29, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:82E2DEBC

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 387/2022-GP

PORTARIA N.º 387/2022-GP De 04 de julho de 2022.

NOMEIA o (a) Sr. (a) CINTIA RODRIGUES MOTA ALVES, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, vinculado a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município de Milagres e, com fundamento na Lei Municipal N.º 1.293 de 30 de Outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CINTIA RODRIGUES MOTA ALVES**,** brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2006034028013, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 035.595763-93, residente e domiciliado (a) na Rua Anízio Aragão Muniz, 01, Parque Recreio, na cidade de Crato/CE, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, vinculado a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos por ter sido aprovada no Concurso Público realizado por determinação da Lei Municipal n° 1.293, de 30 de Outubro de 2017 e Decreto de Homologação nº 29, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:01EC1849

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 388/2022-GP

PORTARIA N.º 388/2022-GP De 04 de julho de 2022.

NOMEIA o (a) Sr. (a) KARYSIA DE SOUSA MACÊDO, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, vinculado a Administração Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município de Milagres e, com fundamento na Lei Municipal N.º 1.293 de 30 de Outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) Sr. (a) KARYSIA DE SOUSA MACÊDO**,** brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2002029236557, inscrito (a) no CPF/MF sob n° 029.093.153-39, residente e domiciliado (a) no Setor Timbaúba, 05, Vila São Felipe, na cidade de Brejo Santo/CE, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, vinculado a Administração Geral por ter sido aprovada no Concurso Público realizado por determinação da Lei Municipal n° 1.293, de 30 de Outubro de 2017 e Decreto de Homologação nº 29, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:756BBF3C

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 389/2022-GP

PORTARIA N.º 389/2022-GP De 04 de julho de 2022.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE MILAGRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO que há necessidade de criação e implantação do Plano de Cargos, Carreia e Salários dos Agentes Municipais de Trânsito de Milagres;

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo e o Sindicato dos Agentes Municipais de Trânsito e Transportes no Estado do Ceará, já indicaram os nomes dos servidores que comporão a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários;

CONSIDERANDO, por fim, que a elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento do funcionamento da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise e apresentação de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro Agentes Municipais de Trânsito de Milagres, que assim será composta:

I – INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
RAQUEL GOMES FERREIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRESIDENTE
FRANCISCO RIVALCIR XAVIER	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS	MEMBRO
JOSÉ EDUARDO LACERDA COURA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	MEMBRO

II - MEMBROS INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
EMMANUEL ALMEIDA BRITO	PRESIDENTE DO SIATRANS	MEMBRO
VALDIR BARBOSA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA INTERSINDICAL/CE	MEMBRO
JOSÉ HÉLIO BEZERRA DE SOUSA	REPRESENTANTE DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos afetos ao trabalho desenvolvido pelos Agentes Municipais de Trânsito, bem como entrevistar servidores, coordenadores, diretores e Secretários Municipais, e ainda requisitar documentos e informações relacionados a missão confiada.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JULHO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:EACEA928

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo utilitário/pick-up), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Cláudio Nascimento Oliveira Júnior e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:CDE6A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Cláudio Nascimento Oliveira Júnior e Jucicleide Alves Possidonio.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:148B75AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo ônibus, van, utilitário/pick-up), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.276.320,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:EC5C73A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (tipo micro-ônibus), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Jucicleide Alves Possidonio.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:B6652A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE Nº 2022.06.22.1

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.06.22.1, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar, destinados a Secretaria de Educação Básica do Município de Milagres/CE, resultou DESERTO, por não acudirem interessados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3553-1255 ou através do e-mail milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 08 de julho de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:41A281E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (tipo passeio), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:3F9C00D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo utilitário/pick-up e caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.040.160,00 (um milhão quarenta mil cento e sessenta reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Jorge Henrique Morais dos Santos e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:987D0423

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Jorge Henrique Morais dos Santos e Jucicleide Alves Possidonio.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:D8913318

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2022.07.08.2

AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços,** tombada sob o nº **2022.07.08.2**, cujo objeto é a **Contratação de serviços para construção de passagens molhadas localizadas nos Sítio Oitis trecho 01, Sítio Oitis trecho 02, Sítio Coqueiros e Sítio Carnaúba Zona Rural do Município de Milagres/CE, conforme convênio 300/2022 (PROCESSO 02133523/2022) celebrado com Superintendência de Obras Públicas - SOP**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de recebimento e abertura:** 29 de julho de 2022, às 13h30min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 08 de julho de 2022 -

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:479826E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, D Humano e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo utilitário/pick-up e passeio), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 170.760,00 (cento e setenta mil setecentos e sessenta reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:3A4F83FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos (tipo van, ambulância e passeio), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 812.400,00 (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:EB8A05C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 612.840,00 (seiscentos e doze mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Thaian Christian Lima de Queiroz.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:2879136C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 2022.05.23.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo (tipo caminhão), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). **Vigência Contratual:** até 07/07/2023. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Jucicleide Alves Possidonio.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F18EACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2022.07.08.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços,** tombada sob o nº **2022.07.08.1**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para construção de Praça Pública no Distrito do Fronteiro no Município de Milagres/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de recebimento e abertura:** 29 de julho de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 08 de julho de 2022

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:2BEF50F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.1

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.1
Extrato de Contrato. Tomada de Preços nº 2022.05.17.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em diversas localidades da Zona Urbana do Município de Milagres/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 865.541,41 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). **Vigência Contratual:** até 30/06/2023. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Kennedy Pessoa Barros.

Milagres/CE, 08 julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:E5B6759A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00H (HORAS)**, através de endereço eletrônico através do endereço www.bll.org.br**),** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://licitacoes.tce.ce.gov.br.

RICARDO MENDES GOMES **-**
Pregoeiro.

MISSÃO VELHA/CE, 08 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:FDCB9577

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA TEIXEIRA DE SOUSA

A Sra. Maria Teixeira de Sousa inscrita no CPF: 779.072.803-20 e RG de nº 2016116395-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sitio Cacodé, S/N – Distrito de Catolé- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 08 de julho de 2022.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DAB3D864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210610/2022 - TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO LEANDRO LIMA EVANGELISTA (ERRATA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Tornar sem efeito, a partir dessa data, a Portaria nº 231101/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 2834 de 25 de novembro de 2021, que DESIGNA o Sr. LEANDRO LIMA EVANGELISTA para responder interinamente pela SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e demais providências pertinentes.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 21 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EFE803CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210609/2022 - DESIGNINAÇÃO ANTONIO MOREIRA MOTA

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO MOREIRA MOTA**, matrícula nº **4731631** para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 21 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:24DDAFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210608/2022 - DESIGNAÇÃO MAILTON FERREIRA CAVALCANTE

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº **4731681** para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 21 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4DFFA12E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210607/2022 - DESIGNAÇÃO MAILTON FERREIRA CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal **MAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 47316819, pertencente ao quadro da Administração Direta, com o cargo de COORDENADORIA DE PROJETOS, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 21 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:75258844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220213 - FUNDEB.ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº PE-005/2022 - SEDUC.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS LIGADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AMBOS COM INSTALAÇÃO E PLACAS DE ACRÍLICO), BEM COMO, AQUISIÇÃO DE REFLETORES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**DO ADITIVO**: ACRÉSCIMO DE NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DO ITEM SOLICITADO (3) DO LOTE I, E, POR CONSEQUÊNCIA, DO **VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO DE R$ 97.845,00** (NOVENTA E SETE

MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENDO AO **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO INICIAL DE R$ 18.022,55** (DEZOITO MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O **VALOR GLOBAL DE R$ 115.867,55** (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 1º DE JULHO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C1FBB349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-012/2022-SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: VARZANTES, SÃO FRANCISCO, NOVA MORADA E 02 DE AGOSTO, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS**: 01. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 02. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 03. RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 32.788.026/0001-32; 04. VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 38.042.705/0001-44; 05. VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001-19; 06. EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 38.160.389/0001-05; 07. F. J. DE MATOS NETO - ME (TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) - CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; 08. E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 41.313.966/0001-66; 09. M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PILAR PROJETOS E ENGENHARIA) - CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; 10. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 11. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 12. VIDAL ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ Nº 44.353.101/0001-11; 13. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 14. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 15. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 16. GK ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43; 17. CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 17.247.743/0001-63; 18. DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 10.684.414/0001-30; 19. ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 15.342.816/0001-70; 20. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 10.923.326/0001-44; 21. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 22. REAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.452.665/0001-46; 23. ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 34.746.608/0001-81; 24. C.S. SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 03.888.573/0001-91; 25. ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ Nº 32.193.868/0001-41; 26. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 41.332.445/0001-56; 27. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 11.012.912/0001-08; 28. CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.930.208/0001-23; 29. SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 19.007.717/0001-93; 30. S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI – CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; 31. ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; 32. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.042.893/0001-02. 33. CONSTRUTORA VIPON EIRELI – CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; 34. LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 42.001.378/0001-50; 35. TRIADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.443.780/0001-91; 36. TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA – CNPJ Nº 18.010.834/0001-43; 37. C.R.P. CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 38. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA – CNPJ Nº 07.501.407/0001-41; **EMPRESAS INABILITADAS**: 01. VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 45.314.450/0001-97; 02. ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 42.089.488/0001-15. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93; CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 29 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:75C375BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos Servidores Públicos do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Morada Nova/CE, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º Fica restruturado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com patrimônio e administração autônomos, que atuará na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal que trata das normas gerais dos regimes próprios dos servidores públicos, com sede no Município de Morada Nova, passando a responsabilizar-se pela manutenção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova.

Parágrafo único. O IPREMN se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do IPREMN:

I - O servidor público titular de cargo efetivo da administração direta e indireta dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo;

II - Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao IPREMN pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS pelo mandato eletivo.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do IPREMN em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do IPREMN que se afastar d cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo e comissão no município de Morada Nova, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devida contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Morada Nova/CE, permanece vinculado ao IPREMN nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

V - durante a licença ao servidor para desempenho de mandado em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do IPREMN, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a contribuição patronal.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município do Morada Nova/CE, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município do Morada Nova/CE, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao IPREMN.

§ 3º O segurado que, nas condições prevista no caput deste artigo, deixar de contribuir para este regime de previdência por mais de 03 (três) meses consecutivos, terá seus direitos de segurado suspensos até o restabelecimento e regularização das respectivas contribuições.

§ 4º A regularização de que trata o §3º deste artigo não permite que o segurado faça o recolhimento retroativo de suas contribuições em prazo superior à 03 (três) meses.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do IPREMN o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no caput perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada.

§ 3º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 4º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 5º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 7º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12. Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial;

§ 2º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes;

§ 3º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 13. O rol de benefícios do IPREMN passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I - em relação aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária;
d) aposentadoria especial.

II - em relação aos dependentes:
a) pensão por morte.

§ 1º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de Previdência social ao qual o servidor se vincula.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

§ 3º Eventual instituição de programas que concedam incentivos financeiros à antecipação de aposentadorias deverão ser precedidos de estudo atuarial que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com a indicação da correspondente fonte de recurso.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14. Os servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo vinculados a este regime previdenciário serão aposentados por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, nos termos deste artigo.

§ 1º O benefício previdenciário previsto neste artigo será concedido ao segurado ativo que submetido a perícia médica instituída pelo ente federativo, for declarado incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo ou função.

§ 2º Quando da readaptação a perícia médica deverá tomar por base as atribuições e responsabilidades com a limitação que o segurado tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nela permanecendo o servidor enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo ou função de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 3º O servidor aposentado ou readaptado nos termos deste artigo será convocado a submeter-se a reavaliações médicas a cada 02 (dois) anos, podendo ser antecipado esse prazo a critério do servidor beneficiário, para verificação da necessidade da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício ou readaptação observando-se os critérios estabelecidos em regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.

§ 4º O não atendimento a convocação para a perícia médica no prazo assinalado implicará na suspensão do pagamento dos proventos se aposentado e da remuneração se readaptado.

§ 5º O exercício de atividade remunerada ou não, ainda que na atividade privada enseja o cancelamento do benefício previsto neste artigo, considerando-se indevidos os proventos recebidos de má-fé no período, os quais deverão ser ressarcidos pelo segurado, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que esteja sujeito.

Art. 15. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor do benefício de que trata o caput deste artigo corresponderá à totalidade da média aritmética definida na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente corresponderá a última remuneração do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei já incorporadas quando a incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 1º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

§ 3º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, ou comprovadamente ocorrido no percurso de casa para o trabalho ou vice-versa em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
f) em viagem a serviço do Município, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
g) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

§ 1º A perícia médica considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da função ou cargo e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria prevista neste artigo decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 4º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 5º Consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo corresponderá à totalidade da média aritmética definida na forma prevista no §1º deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 5º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município do Morada Nova/CE a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo corresponderá à totalidade da média aritmética definida na forma prevista no §1º deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO IV
DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS

SUBSEÇÃO I
APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 19. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

§ 1º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, inclusive aos que estão exercendo atividade no âmbito da Secretaria da Educação Básica - SEDUC e em Unidade Escolar - EAD, não descaracterizada para licença do professor quando no desempenho de mandado em confederação, federação, associação de classe em âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

§ 2º A comprovação de efetivo exercício de magistério, quando se tratar de tempo estranho ao serviço público, se dará por meio de Certidão de Efetivo Tempo de Serviço/Contribuição onde, obrigatoriamente, deverá ser especificado se a função exercida se enquadra na definição preconizada pela Lei Federal nº 11.301, de 2006.

§ 3º Não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial:

I - O tempo de exercício do professor em funções ou cargos desempenhados em unidade administrativa que não seja identificada por lei como estabelecimento de ensino;

II - o período de afastamento remunerado do professor para candidatar-se a cargo eletivo, bem como para o de exercício de mandato eletivo;

III - Os períodos de afastamento não remunerado ainda que com recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária, não será computado para aposentadoria especial, salvo se comprovado, na forma do parágrafo 2º, o exercício de função de magistério no respectivo período;

§ 4º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

§ 5º As reduções previstas neste artigo não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 20, 22 e 23, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

§ 6º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 7º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo corresponderá à totalidade da média aritmética definida na forma prevista no §6º deste artigo.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II

APOSENTADORIA POR DEFICIÊNCIA

Art. 20. O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao IPREMN, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 8º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo corresponderá à totalidade da média aritmética definida na forma prevista no §7º deste artigo.

§ 9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e

com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 10. As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 19, 22 e 23 desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

SUBSEÇÃO III
APOSENTADORIA POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

Art. 21. O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no "caput" deverá ser comprovado nos termos do regulamento próprio, e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova/CE, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 19 e 20, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

§ 4º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 5º O valor do benefício de que trata o caput deste artigo corresponderá à totalidade da média aritmética definida na forma prevista no §4º deste artigo.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 22. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Morada Nova/CE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II - a partir de 1º de janeiro de 2023, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 37 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, à totalidade da média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §

2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II - anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 23. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município do Morada Nova/CE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV - pedágio de 75% (setenta e cinco por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 37 desta Lei; e

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, à totalidade da média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II - anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 24. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Morada Nova/CE até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição em grau máximo;

II - 73 (setenta e três) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição em grau médio;

III - 80 (oitenta) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição em grau mínimo.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 37 desta Lei, desde que se aposente:

I - aos 53 (cinquenta e três) anos de idade quando a exposição for em grau máximo;

II - aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade quando a exposição for em grau médio; e

III - aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade quando a exposição for em grau mínimo.

§ 3º Para o servidor público não contemplado no §2º deste artigo, os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou supere ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no § 2º deste artigo; ou

II - anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no § 3º deste artigo.

SEÇÃO VI
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do IPREMN, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de

100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 4º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 5º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 6º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 7º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 8º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo IPREMN para avaliação das referidas condições.

Art. 26. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de morte presumida.

§ 1º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 2º Nas ações em que o órgão previdenciário for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgada improcedente a ação prevista no § 1º ou § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no art. 23, desta Lei, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 4º Em qualquer caso, fica assegurada ao órgão previdenciário a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação ou se percebidos de má-fé.

Art. 27. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I - pela morte;

II - para filho ou pessoa a ele equiparada, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave;

III - para filho ou a ele equiparado, inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave, pela cessação dessa condição, ou pelo evento morte;

IV - pela renúncia expressa;

V - pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;

VI - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial ou administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A constituição de novo casamento ou união estável não implica na perda da qualidade de dependente do cônjuge ou companheiro prevista no art. 10 desta Lei.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 28. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do IPREMN, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPREMN com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do IPREMN, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do IPREMN, ou com proventos de

inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 29. As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I
TEMPO DE CARREIRA E NO CARGO EFETIVO

Art. 30. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.

Art. 31. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município do Morada Nova/CE seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 32. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de transição desta Lei, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, será considerada a data da investidura mais remota.

Art. 33. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. Além do disposto nesta Lei, o IPREMN, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos Regimes de Previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 3º Os proventos, calculados de acordo com a média aritmética, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 4º O cálculo da média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores contribuições do período contributivo terá validade até 31/12/2032, quando passará a ser calculado através da média aritmética simples de 100% (cem por cento) do período contributivo, com exceção dos benefícios alcançados pela regra da integralidade.

§ 5º No período de 06 (seis) meses que antecede o prazo previsto no § 4º deste artigo, a regra de cálculo da média definido para os benefícios deverá ser rediscutida e poderá ser revista, só podendo ser alterada mediante comprovação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREMN.

Art. 36. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - as contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o Imposto de Renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas ou na forma do §7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, respeitados os limites estabelecidos em lei.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do IPREMN, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 39 desta Lei, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do IPREMN, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3º A restituição prevista nos parágrafos anteriores independe de apuração da concorrência ou ocorrência de dolo, fraude ou má-fé, de servidor ou dirigente do IPREMN, que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio.

§ 4º O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado, do(s) dependente(s) ou de seu representante legal.

§ 5º Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPREMN, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

Art. 37. O benefício de aposentadoria e pensão vigorará a partir da publicação do ato de concessão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os Proventos do participante e do dependente serão de logo custeados pelo IPREMN, a partir da publicação do ato de concessão do benefício, respeitadas as demais normas e condições estatuídas nesta Lei.

§ 2º No caso de não homologação do benefício pelo Tribunal ou Conselho de Contas por falha documental de responsabilidade do servidor ou do dependente, este será obrigado a ressarcir ao instituto previdenciário todos os valores percebidos a partir de seu afastamento ou do início do pagamento do benefício.

§ 3º No caso de não homologação do benefício pelo Tribunal ou Conselho de Contas por falha no ato administrativo realizado com negligência, imprudência ou imperícia, o município será obrigado a ressarcir ao instituto previdenciário todos os valores percebidos a partir do afastamento do servidor ou do início do pagamento do benefício, cabendo ao município o direito de regressão contra o servidor público responsável pelo ato.

CAPÍTULO V
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 38. O IPREMN. será custeado mediante recursos de contribuições do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma dos parágrafos seguintes.

§ 1º São fontes do plano de custeio do IPREMN as seguintes receitas:

I - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 20% (vinte por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

II - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo definido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

IV - doações, subvenções e legados;

V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VII - os valores oriundos das operações previstas no §7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

VIII - os valores aportados pelo ente federativo;

IX - as demais dotações previstas no orçamento municipal;

X - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 2º Constituem ainda fonte do plano de custeio do IPREMN as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pagos aos servidores ativos, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário pago aos servidores inativos e pensionistas.

§ 3º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IPREMN e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 4º Os recursos do IPREMN serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

Art. 39. Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

X - adicional de férias;

XI - adicional noturno;

XII - a parcela paga a servidor indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante de Poder, de órgão ou de entidade administrativa pública do qual é servidor;

XIII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º Observado o disposto no art. 13, da Emenda Constitucional 103/2019, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do

exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nesta Lei, no art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para efeitos desta Lei, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 40. A arrecadação das contribuições devidas ao IPREMN compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.

§ 1º Os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPREMN, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários concedidos em razão de vínculo empregatício.

§ 2º Em caso de extinção de entidades autárquicas e fundacionais, a responsabilidade prevista no § 1º será do ente federativo.

§ 3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 4º Havendo redução de carga horária, com prejuízo de remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 5º Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do poder, entidade autárquica ou fundação em que se deu o vínculo, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - se for possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos.

Art. 41. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso terá seu valor atualizado monetariamente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die e multa de 2% (dois por cento) ao mês.

§ 1º A atualização monetária com base no índice previsto no "caput" será efetuada por dia de atraso.

§ 2º Além das correções previstas no caput, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3º Em primeira instância a autoridade responsável pelo recolhimento será do dirigente e do ordenador da despesa o órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício.

Art. 42. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao IPREMN deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 43. O gestor do IPREMN encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo *layout* padrão e específico para a coleta das informações de que trata o art. 40 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

SEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 44. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao IPREMN será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 45. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem;

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II deste artigo à unidade gestora do RPPS a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

§ 1º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPREMN, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 2º Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.

Art. 46. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do IPREMN das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 47. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo ente federativo contribuir para o IPREMN, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a contribuição patronal, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 48. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV
DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Art. 49. A arrecadação, conservação e utilização da Taxa de Administração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o art. 6º da Lei Federal 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.

§ 1º O custeio administrativo previsto no caput deste artigo será limitado a 03% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 2º O limite de que trata o §1º deste artigo poderá ser elevado em 20% (vinte por cento), totalizando 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), devendo este recurso adicional ser destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto em lei, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 3º Os recursos da taxa de administração, além dos previstos no caput, poderão ser utilizados para:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do IPREMN;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao IPREMN e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

III - contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido como parcela ou fração do percentual definido a contribuição patronal e que supere a 50% dos limites de gastos anuais.

§ 4º Atendendo o limite previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, a Taxa de Administração será financiada por meio de alíquota de contribuição de 03% (três por cento) incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial.

§ 5º O valor referente a taxa de administração prevista no § 4º deste artigo, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se em caso de atraso os mesmos índices e critérios de atualização previstos.

§ 6º Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas neste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 7º A unidade gestora do RPPS poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do IPREMN, os recursos constituídos na Reserva Administrativa, vedado a devolução ao ente federativo.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 50. A organização administrativa do IPREMN compreenderá os seguintes órgãos:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Municipal de Previdência – CMP;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 51. A Diretoria Executiva representa o órgão superior de administração do IPREMN, e compor-se-á por:

I - 01(um) de Presidente;

II - 01 (um) de Diretor Executivo Financeiro;

III - 01 (um) de Diretor Executivo Previdenciário;

IV - 01 (um) de Procurador Autárquico.

§ 1º Os cargos elencados neste artigo são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor Executivo Financeiro e Previdenciário serão nomeados dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal dos órgãos/entidades do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º O Presidente é do mesmo nível hierárquico e goza das mesmas prerrogativas e honras do cargo de Secretário Municipal, recebendo mesma remuneração na forma de subsídio mensal e cujo valor será definido em lei municipal de organização administrativa do poder executivo.

§ 3º A remuneração dos cargos de Diretor Executivo Financeiro e do Diretor Executivo Previdenciário, símbolo DEx, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelo Presidente, sendo 10% (dez por cento) correspondente ao vencimento base e 90% (noventa por cento) por cento a gratificação de representação.

§ 4º A remuneração do cargo de Procurador Autárquico, símbolo PA, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor percebido pelo Presidente, sendo 10% (dez por cento) correspondente ao vencimento base e 90% (noventa por cento) por cento a gratificação de representação.

Art. 52. Compete especificamente ao Presidente:

I - a administração geral do IPREMN;

II - representar o IPREMN em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

III - comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sem direito a voto;

IV - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

V - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;

VI - movimentar as contas bancárias do IPREMN conjuntamente com o Diretor Executivo Financeiro;

VII - encaminhar as avaliações atuariais e as auditorias contábeis de balanço, após devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência, ao Ministério de Previdência Social, conforme disposto na legislação vigente;

VIII - despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar seus respectivos atos de concessão;

IX - encaminhar ao órgão competente, após o devido trâmite do processo administrativo, o pedido de concessão de benefício previdenciário;

X - assinar e responder pelos atos, fatos e interesses do IPREMN, em juízo e fora dele, separadamente ou em conjunto com a assessoria jurídica quando necessário;

XI - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

XII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros aos órgãos, informações e documentos do IPREMN, para o desempenho de suas atribuições;

XIII - fazer delegação de competência aos servidores do IPREMN nos casos em que a legislação permite;

XIV - outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 53. Compete ao Diretor Executivo Financeiro:

I - baixar ordens de serviços relacionadas aos assuntos administrativos;

II - administrar os serviços relacionados com o pessoal do IPREMN, inclusive os pertinentes ao concurso público, ao aperfeiçoamento, ao treinamento e à assistência;

III - manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle de materiais;

IV - manter arquivo cronológico das licitações, dos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação própria;

V - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas do IPREMN;

VI - promover arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREMN, bem como a publicidade da movimentação financeira;

VII - processar e liquidar as despesas e seus respectivos pagamentos, inclusive dos proventos, dos benefícios e da folha de pagamento;

VIII - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e requisições junto às entidades financeiras;

IX - responder pelos aspectos contábeis e financeiros da administração do IPREMN;

X- outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 54. Compete ao Diretor Executivo Previdenciário:

I - baixar ordens de serviços relacionadas aos assuntos previdenciários;

II - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios;

III - planejar, coordenar e controlar os assuntos administrativos ligados aos segurados do IPREMN;

IV - promover o relacionamento entre o IPREMN e seus segurados;

V - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinada pela legislação;

VI - criar e manter atualizado o banco de dados dos participantes, beneficiários e dos dependentes;

VII - outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 55. Compete ao Procurador Autárquico representar a autarquia judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do IPREMN.

Art. 56. Os ocupantes de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva do IPREMN deverão atender aos seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

§ 1º No caso de afastamento, impedimento ou vacância do cargo de Presidente, assumirá interinamente o Diretor Executivo Financeiro, passando este a perceber os vencimentos de maior remuneração se decorridos mais de 30 dias interinidade.

§ 2º No caso de afastamento, impedimento ou vacância do cargo do Diretor Executivo Financeiro, assumirá interina e cumulativamente o Diretor Executivo Previdenciário, percebendo exclusivamente os vencimentos de origem.

§ 3º No caso de afastamento, impedimento ou vacância do cargo do Diretor Executivo Previdenciário, assumirá interina e cumulativamente o Diretor Executivo Financeiro, percebendo exclusivamente os vencimentos de origem.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 57. O Conselho Municipal de Previdência - CMP do IPREMN terá a seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante do Poder Executivo;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representando os servidores ativos e inativos;

§ 1º Os mandatos dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Previdência terão a duração de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

§ 3º O Presidente e o Vice do Conselho Municipal de Previdência serão escolhidos entre seus pares.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP receberão auxílio representação no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo mensal, ficando condicionado o pagamento ao comparecimento a pelo menos 01 (uma) reunião por mês.

Art. 58. O Conselho Municipal de Previdência - CMP se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 12 (doze) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

III - acompanhar a contratação de consultoria externa técnica para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao IPREMN, com indicação da Diretoria, respeitada a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;

IV - funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria do IPREMN nas questões por ela suscitadas;

V - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPREMN;

VI - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VII - proceder à aprovação das avaliações atuariais e auditorias contábeis anuais encaminhadas pela Diretoria do IPREMN;

VIII - requisitar da Diretoria Executiva do IPREMN as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-la quanto à correção de eventuais irregularidades verificadas;

IX - propor a Diretoria Executiva do IPREMN, medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

X - deliberar sobre questões apontadas na legislação federal como sendo de sua competência;

XI - resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pelo Presidente.

§ 1º O conselheiro perderá o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:

I - faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa;

II - deixar de declarar os impedimentos previstos no Regimento Interno;

III - não cumprir com os requisitos necessários para investidura no cargo previsto na legislação previdenciária;

IV - outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas em ata, devendo ser garantido a sua publicidade.

§ 3º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os conselheiros em exercício de mandato, até a data de publicação da presente Lei, terão seus mandatos assegurados nos prazos previstos nos regulamentos anteriores.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 59. O Conselho Fiscal do IPREMN terá a seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante do Poder Executivo;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente representando os servidores ativos e inativos;

§ 1º Os mandatos dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Previdência terão a duração de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

§ 2º Os membros titulares do Conselho Fiscal receberão auxílio representação no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo mensal, ficando condicionado o pagamento ao comparecimento a pelo menos 01 (uma) reunião por mês.

§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, 12 (doze) vezes ao ano, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 02 (dois) votos.

§ 4º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandado declarado extinto.

§ 5º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse.

§ 6º O presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal, deverão ser servidores ativos, contribuintes do IPREMN.

§ 8º A nomeação dos membros do Conselho Fiscal será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 9º As deliberações do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas em ata, devendo ser garantido a sua publicidade.

Art. 60. Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPREMN, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações de contas efetivadas pelo IPREMN e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesas, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instituídos com os esclarecimentos devidos;

V - encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Diretoria Executiva, o processo de tomada de contas, o balancete anual e o inventário a ele referente, assim como, o relatório estatístico dos benefícios prestados;

V - requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações e diligencias que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

VII - propor ao Presidente do IPREMN, as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

VIII - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder, junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providencias de regularização, e adotando as providencias de retenção de impostos e taxas, junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

IX - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do IPREMN;

X - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente, no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XI - proceder os demais atos necessários à fiscalização do IPREMN, bem como, da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Morada Nova/CE.

Parágrafo único. Compete, ainda, a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPREMN, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 61. As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPREMN, serão:

I - depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo;

II - os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimento;

§ 1º O Comitê de Investimento do IPREMN deverá ser instituído mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde definirá competência, formação e periodicidade de reuniões e demais requisitos previsto na legislação previdenciária.

§ 2º A gestão econômico-financeira dos recursos garantidores será realizada mediante atos e critérios que prestigiem a máxima segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos recursos, garantindo-se a permanente correspondência entre as disponibilidades e exigibilidades do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 62. Fica restruturado os fundos de previdência vinculados ao IPREMN, que passam a ter a seguinte redação:

I - Fundo em Repartição para os servidores nascidos até 31/12/1988;

II - Fundo em Capitalização para os servidores nascidos a partir de 01/01/1989.

§ 1º A regra de segregação mencionada no caput deste artigo é válida para os servidores que tenham ingressado no serviço público municipal até a publicação desta Lei.

§ 2º Os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a publicação desta Lei, estarão vinculados ao Fundo em Capitalização.

Art. 63. Fica autorizado o IPREMN a aplicação dos seus recursos para a concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 64. O orçamento do IPREMN evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do IPREMN integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL

Art. 65. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 66. O IPREMN observará as seguintes normas de contabilidade:

I - a escrituração contábil do IPREMN, deverá ser distinta da mantida pelo ente federativo;

II - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do IPREMN e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela legislação federal;

IV - o exercício contábil terá a duração de um ano civil;

V - deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

VI - os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo IPREMN;

VII - os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na Portaria MPS nº 509, de 12.12.2013, ou outra que vier a substituí-la;

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

Parágrafo único. Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do IPREMN e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

Art. 67. O Município encaminhará ao Ministério do Trabalho e Previdência, os demonstrativos:

I - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, e em até 30 dias após o encerramento do bimestre em cada exercício;

II - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos - DAIR, até o final do mês posterior a competência;

III - Os Demonstrativos Contábeis serão encaminhamos semestralmente, sendo o primeiro semestre até 30 de setembro de cada ano, e do segundo semestre até 30 de março do ano seguinte.

Art. 68. O IPREMN dará publicidade pelos meios oficiais, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo único. O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado Ministério do Trabalho e Previdência.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 69. O IPREMN publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 70. O IPREMN está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O IPREMN deve encaminhar ao Ministério do Trabalho e Previdência documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O Município instituirá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo IPREMN, o limite máximo estabelecido para os benefícios do R.G.P.S. de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 72. Para todos os efeitos, os períodos utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 73. Os recursos oriundos da retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRPF) de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, incidente sobre as remunerações mensais, inclusive gratificação natalina, percebidas pelos segurados inativos e respectivos pensionistas do regime próprio de previdência do Município de Morada Nova/CE serão repassadas ao IPREMN em sua integralidade.

§ 1º Os valores, a título de IRPF, vinculados ao IPREMN, de que trata o caput deste artigo, serão considerados, para efeito contábil, ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do IPREMN.

§ 2º O percentual dos valores previstos no caput deste artigo só será alterado se preservada a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do IPREMN, demonstrada em avaliações atuariais a serem realizadas previamente à mudança.

Art. 74. Em caso de insuficiência da capacidade financeira do IPREMN para liquidação dos benefícios previstos nesta Lei, a responsabilidade pelo adimplemento da complementação do custeio será das respectivas entidades patrocinadoras, na proporção de suas participações.

Art. 75. O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção ou insolvência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova - IPREMN.

Art. 76. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova somente poderá ser extinto através de Lei.

Art. 77. Fica autorizado o Presidente do IPREMN solicitar o repasse mensal devido ao Instituto, quando não efetuado pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivos e Legislativo.

Parágrafo único. Em caso de não atendimento à solicitação mencionada no caput do art. 77, cabe ao presidente do IPREMN realizar a inscrição na dívida ativa do débito, bem como ajuizar a competente ação judicial, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de omissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 78. O processamento administrativo dos requerimentos de benefícios será regulado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que disciplinará a instrução, os procedimentos, os prazos e conceitos a serem adotados em complementação aos dispositivos desta lei.

Art. 79. O IPREMN manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

§ 1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o IPREMN notificará o segurado para apresentar defesa no prazo de trinta dias, provas ou documentos de que dispuser.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º deste artigo far-se-á por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer meio, inclusive eletrônico que permita a correta identificação do segurado, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município ou similar.

§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo IPREMN como insuficiente ou improcedente, o benefício será corrigido, dando-se conhecimento da decisão ao segurado.

Art. 80. Serão submetidos a periódico recadastramento e concomitante comprovação de vida os servidores inativos e seus beneficiários.

§ 1º O recadastramento previsto no caput deste artigo será regulado por ato do Presidente do IPREMN que estabelecerá a sua periodicidade e critérios e documentos necessários.

§ 2º O não comparecimento ao recadastramento implicará na suspensão do benefício até a sua regularização por parte do interessado.

Art. 81. Os créditos do Instituto constituem dívida ativa, considerada líquida e certa quando estejam devidamente inscritos em livro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Estado, para o fim de execução judicial.

Art. 82. Nenhum benefício do IPREMN poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 83. É vedado ao IPREMN assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 84. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento poderão receber diárias nos mesmos valores e condições que a Diretoria Executiva do IPREMN, às expensas da taxa de administração, quando se deslocarem em razão da função que ocupa nestes colegiados, ressalvado quando já estiverem recebendo valores para o mesmo fim nos cargos de origem.

Art. 85. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.567, de 04 de julho de 2011 e suas alterações.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo em relação às alíquotas de contribuição definidas no plano de custeio que somente passarão a vigorar a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação desta lei.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:03053996

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

O Município de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.911/2019 e Lei Federal nº. 11.788/2008, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **Francisco Danyel Nobre Barros** no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º Aditivo** ao edital 01/2022:

CONSIDERANDO: o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO: o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do processo de seleção simplificada

DECIDE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições até o dia 14/07/2022.

Art. 2º - Alterar o item 3.6, que passa a ter a seguinte redação:
Estar matriculado no mínimo no 4º Semestre da graduação que irá concorrer a vaga, nas instituições de ensino conveniadas com o município, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFCE) compus Morada Nova e Limoeiro do Norte, FACULDADE VIDAL DE – FAVILI e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE QUIXAD-A – CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ(UNICATÓLICA);

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Edital 01/2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Administração – SEAD
Portaria Nº 0101-/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:9E778BEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 VIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **LIANA COSTA DE SOUSA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 – GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:E0A2F5A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.005, DE 05 DE JULHO DE 2022

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL "ESPORTE PARA TODOS" NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Nova Russas, estado do Ceará, o Programa Municipal "Esporte Para Todos", vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto.

Art. 2º O Programa Municipal "Esporte Para Todos" objetiva promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I - criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
II - viabilização de projetos de criação de Areninhas e centros de treinamentos de entidades sem fins lucrativos;
III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às entidades esportivas, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
IV - uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, autarquias, empresas);

V - apoio à realização de palestras, workshops e cursos, que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VII - promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município nas escolas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as esferas do governo.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
II - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;
III - apoio à realização de competições no âmbito municipal;
IV - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município de Nova Russas no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de julho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1E87AE2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.006, DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RAIMUNDA GONÇALVES DE FREITAS, A PRAÇA DA LOCALIDADE DE MULUNGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de Raimunda Gonçalves de Freitas a praça da localidade de Mulungu, no Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, através do setor administrativo competente, autorizado no prazo de 90 (noventa dias), após a conclusão da obra mencionada no artigo anterior, a instalar placa ou letreiro no equipamento público ora nominado, com nomenclatura objeto desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de julho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ACB9003B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO, CRIAÇÃO DE NOVAS SIMBOLOGIAS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 741/2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a simbologia de cargo de provimento comissionado **CDA XI** e **CDA XII,** acrescendo-se às simbologias já previstas na Lei Municipal nº 741/2009, que terá o seguinte valor:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA XI	R$ 415,00	R$ 3.085,00	R$ 3.500,00
CDA XII	R$ 415,00	R$ 4.085,00	R$ 4.500,00

Art. 2º Ficam criados os cargos de **Diretor Executivo do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa** e **Diretor Administrativo do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa**, no âmbito da Secretaria de Saúde, que será ser remunerado com a Simbologia CDA XI, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA	CDA XI	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA	CDA XI	01

Art. 3º Fica criado o cargo de **Superintendente**, no âmbito da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, que será ser remunerado com a Simbologia CDA XII, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SUPERINTENDENTE	CDA XII	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SUPERINTENDENTE	CDA XII	01

Art. 4º O cargo de Provimento Comissionado de Diretor do Departamento de Administração Tributária, previsto na Lei Municipal 741/2009, passará a ser remunerado com a simbologia CDA XI, de acordo com o quadro abaixo:

NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	CDA XI	01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de julho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:865DC8D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS FONTES DE CUSTEIO DO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.097, de 05 de novembro de 2018, institui a política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e estabelece diretrizes para sua consecução;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.097, de 05 de novembro de 2018 caracteriza como pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em situação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora Deficiência abrange também as pessoas diagnosticadas como sendo portadoras do Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar os direitos da pessoa com deficiência, bem como garantir a sua efetiva inserção na sociedade, com acesso à educação, saúde e lazer;

CONSIDERANDO a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa portadora de deficiência, a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa portadora de deficiência, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes,

DECRETA:

Art. 1º As despesas do PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO serão custeadas com fontes de recursos oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Trabalho e Assistência Social, recursos oriundos do Governo do Estado e do Governo Federal, podendo receber receitas através de outras formas legais de captação de recurso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de julho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:35523F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 015/2022/PMNR/SEAFI DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,Sr. Jose Nonato Braga Rolim, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

***RESOLVE*:**

DETERMINAR que se pague ao **Sr. ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA – Controlador Geral do Município** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia**11 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de treinamento e capacitação em sistema de controladoria junto a Data Business.** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0142 2.088 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Julho de 2022.

JOSE NONATO BRAGA ROLIM
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C83E9ED3

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL - SS-CH004/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 3º ADITIVO Contratual nº SS-CH004/2021, que tem por objeto SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E POLICLÍNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, resultante do Pregão Eletrônico nº SS-CH004/2021.
ONDE SE LÊ: R$ 2.155.097,19 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Dezenove centavos), para o valor mensal de R$ 1.555.842,40 (Hum Milhão, Quinhentos Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), implicando em uma redução de R$ 599.254,79 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos);
PERCENTUAL:– 28,71%(vinte e oito inteiros e setenta e um centésimos negativos por cento).

LEIA-SE: R$ 2.155.097,19 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e dezenove centavos), para o valor mensal de R$ 1.555.980,17 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dezessete centavos), implicando em uma redução de R$ 599.117,02 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e dezessete reais e dois centavos);
PERCENTUAL: – 27,8% (vinte e sete inteiros e oitenta centésimos negativos por cento).

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022; VIGÊNCIA: da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022**.**

Nova Russas/CE.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:1321D8FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.05.03.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.05.03.01.01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.05.03.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0173.2.032.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

VALOR GLOBAL: R$ 148.259,50 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI
ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON ALVES DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE) **CONTRATANTE.**

ORÓS/CE, 07 de julho de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5F2A5431

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.03.16.01.02 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.16.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós – CE torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.03.16.01.02** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.16.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0021.2.008, 0901.04.122.0021.2.047, 0902.10.301.0112.2.059, 0902.10.302.0113.2.063, 0902.10.304.0119.2.068, 0903.10.122.0021.2.071, 0802.26.122.0182.2.046, 1001.04.122.0021.2.073, 0701.04.122.0364.2.023, 0601.04.122.0021.2.013, 1101.04.122.0021.2.100, 1001.08.243.0021.2.078'.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

VALOR GLOBAL: R$: 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATADA: GMC COMERCIO LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA

ASSINA PELOS CONTRATANTES: GEMAR MORENO DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO); **ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO** (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); **JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA** (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE); **JESSE NUNES DE ANDRADE** (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA); **JOÃO ANDRADE SANTANA** (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA); **LUIS GONZAGA JOSINO** (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE); **SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO** (ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN).

ORÓS/CE 07 de julho de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:84D1471D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.11.26.01-05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2021.11.26.01-05,** resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.26.01.2/2021-SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.11.26.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CADEIRA UNIVERSITARIA, IMPRESSORAS, ESTABILIZADOR, GELADEIRAS E PROJETOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08 - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária	01 Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	0801.12.361.0173.2.032
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00

EMPRESA : REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
ENDEREÇO : ROD ES-010, 4255 A, SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES, CEP: 29.164-140.
CNPJ Nº : 65.149.197/0002-51.

VALOR TOTAL: R$ 96.866,00 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (07 de julho de 2022), até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 08 de julho de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:734FD6EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.11.26.01-06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2021.11.26.01-06,** resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.26.01.2/2021-SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.11.26.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CADEIRA UNIVERSITARIA, IMPRESSORAS, ESTABILIZADOR, GELADEIRAS E PROJETOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08 - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária	01 Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	0801.12.361.0173.2.032
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00

EMPRESA : SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.
ENDEREÇO : RUA EDNO ALVES DE OLIVEIRA, 652, BOA VISTA / CASTELAO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.867-550.
CNPJ Nº : 40.219.546/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 18.189,66 (DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (07 de julho de 2022), até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: VANILDO SIQUEIRA PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE, 08 de julho de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BEE4703F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 070701/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Isaac Lennon de Andrade Moura,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 07 de julho de 2022, para solicitar junto ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das cidades, a liberação parcial da Praça da Juventude, convênio 076/CIDADES/2016, MAPP 3070. A obra está encravada em uma região central da cidade de Palhano, Bairro Oiteiro. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:EE423919

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio da Presidente de Comissão de Licitação, torna público que a **TP nº. 12.05.2022.02**, tipo menor preço, cujo objeto é **Ampliação do Estádio Municipal – CE, Construção do Centro de Treinamento**. Após emissão de Laudo de Análise das Propostas emitido pelo setor de engenharia, que segue acostado aos autos deste processo, a Comissão de Licitação conclui pelo seguinte resultado. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: CSL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** Inscrita no CNPJ: 21.262.660/0001-10, **APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 247.276,91** (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Inscrita no CNPJ: 07.191.777/0001-20**,** DESCLASSIFICADA - CONFORME LAUDO DO SETOR DE ENGENHARIA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU INCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO: ITEM 3.2.1 DIFERENTE DO ANEXO 1. **WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** Inscrita no CNPJ: 10.932.123/0001-14, DESCLASSIFICADA - CONFORME LAUDO DO SETOR DE ENGENHARIA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU INCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO: TABELA DE ORÇAMENTO NÃO SE ENCONTRA NO MODELO DE ANEXO1. **F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** Inscrita no CNPJ: 23.492.879/0001-31, DESCLASSIFICADA - CONFORME LAUDO DO SETOR DE ENGENHARIA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU INCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO: TABELA DE ORÇAMENTO NÃO SE ENCONTRA NO MODELO DE ANEXO; BDI (26,46%). **RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS** Inscrita no CNPJ: 37.658.271/0001-49, DESCLASSIFICADA - CONFORME LAUDO DO SETOR DE ENGENHARIA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU INCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO: TABELA DE ORÇAMENTO NÃO SE ENCONTRA NO MODELO DE ANEXO1. **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** Inscrita no CNPJ: 21.541.555/0001-10, DESCLASSIFICADA - CONFORME LAUDO DO SETOR DE ENGENHARIA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU INCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS INCOMPLETA. **EMPRESA VENCEDORA - CSL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ. 21.262.660/0001-10**, **COM O VALOR GLOBAL DE R$ 247.276,91 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). É O RESULTADO.** O presidente faz constar em ata que o resultado do julgamento será publicado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, onde será aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I "b" da Lei de Licitações e alterações posteriores.

Palhano, **05 de julho de 2022,**

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:75E333D1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.219/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA OS VALORES DAS PREMIAÇÕES PARA O 77º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUSTSAL, 1ª E 2ª DIVISÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DO ANO CORRENTE NO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, FRANCISCO ERISSON FERREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Nº 630 de 18 de Julho de 2019, que regulamenta o auxílio financeiro e os valores das premiações esportivas e culturais do Município de Palhano,
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado por este Decreto Municipal, os valores das Premiações do **77º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL – 1ª e 2ª Divisão** – referente ao mês de Julho de 2022 no Município de Palhano conforme tabela que segue:

CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL 1ª DIVISÃO	
PREMIAÇÃO	VALOR
CAMPEÃO	R$ 2.200,00
VICE-CAMPEÃO	R$ 1.600,00
ARTILHEIRO	R$ 150,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	R$ 150,00

CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL 2ª DIVISÃO	
PREMIAÇÃO	VALOR
CAMPEÃO	R$ 500,00
VICE-CAMPEÃO	R$ 250,00
ARTILHEIRO	R$ 75,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	R$ 75,00

Parágrafo único. Os valores serão repassados, após devida autorização, ao coordenador dos times do Campeonato em questão, o qual será indicado através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, ao 7 dia do mês de julho de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2537D961

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 29 de Julho de 2022, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/SMS - TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARAMIS PAIVA DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 11 de Julho de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA –
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:C713385D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 22 de Julho de 2022 às 10h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 003/2022/SME – PE com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI - CE .** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti - Ce. 11 de Julho de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS –
Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:F0FF82BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº **05.26.01/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, no Bairro: Barrocão do Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Convênio n° 179/2022 – MAPP: 1609)**, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS:** ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10. L F CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.968.940/0001-08. CONSTRUTORA VIPON EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.631.462/0001-29. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.912/0001-08. CONCORDIA CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.619/0001-88. VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28. WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.269/0001-55. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº

12.044.788/0001-17. HADAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.956/0001-32. LEST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10. CHIANCA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.496.219/0001-66. FERREIRA SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.829.132/0001-00. TOMAZ CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.949/0001-81. CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39. CONSTRUTORA CRATO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.899/0001-26, por terem cumprido com os itens do edital e declarando as seguintes empresas **INABILITADAS:** ENERGY SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-85 apresentou a declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) para outra licitação e cidade descumprindo assim com o item 3.1.15. G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43 apresentou a comprovação da qualificação econômico-financeira em desacordo com o item 3.1.10. e alínea "a", do Edital. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA – ME apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022). DINAMI CONSTRUCOES E INCORPORACAO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.181/0001-95 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022). ML INCORPORACOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.488/0001-15 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022). SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.219.546/0001-52 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022)., não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional". ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96 não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional". ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUCOES – ME inscrita no CNPJ sob o nº 44.159.038/0001-87 não atendeu as exigências do item 2.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Pindoretama, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. AOS CONSTRUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.303/0001-43 não apresentou os documentos de habilitação exigidos para esta licitação descumprindo assim com o item 3.1. e todos os seus subitens, todos do Edital. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a contar desta data.

Pindoretama/CE, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:393A2E8F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº **05.26.02/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, na Sede do Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Convênio n° 030/Cidades/2022 – MAPP: 5499)**, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS:** ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10. L F CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.968.940/0001-08. CONSTRUTORA VIPON EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.631.462/0001-29. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.912/0001-08. CONCORDIA CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.619/0001-88. VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28. WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.269/0001-55. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17. HADAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.956/0001-32. LEST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10. CHIANCA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.496.219/0001-66. FERREIRA SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.829.132/0001-00. TOMAZ CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.949/0001-81. CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39. CONSTRUTORA CRATO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.899/0001-26., RCON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.334/0001-04., AOS CONSTRUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.303/0001-43, por terem cumprido com os itens do edital e declarando as seguintes empresas **INABILITADAS:** ENERGY SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-85 apresentou a declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) para outra licitação e cidade descumprindo assim com o item 3.1.15. G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.575/0001-43 apresentou a comprovação da qualificação econômico-financeira em desacordo com o item 3.1.10. e alínea "a", do Edital. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA – ME apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022). DINAMI CONSTRUCOES E INCORPORACAO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.181/0001-95 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022). ML INCORPORACOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.488/0001-15 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022). SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.219.546/0001-52 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 184 de 05 de janeiro de 2022) c/c 3.4., não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional". ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96 não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional". ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUCOES – ME inscrita no CNPJ sob o nº 44.159.038/0001-87 não atendeu as exigências do item 2.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Pindoretama, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações,

todos do Edital. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a contar desta data.

Pindoretama/CE, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:15E18B1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015/2022-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Flávio de Paula Barbosa**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário Auxiliar da JSM, matrícula nº 010068-4, **02 (duas) diária(s)**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 12 e 13 do corrente mês, para proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E30F182C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 14/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 14/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso:

CARGO: VIGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
CA-1150	EDUARDO REGIS GOMES DA SILVA	HABILITADO(A)
CA-1029	CARLOS JARDEL BORGES DO NASCIMENTO	HABILITADO(A)
CA-0953	RAIMUNDO MENDES CAVALCANTE	INABILITADO(A)
CA-0370	TANCREDO TAVARES CORREIA NOBRE	HABILITADO(A)
CA-0480	ISAIAS RODRIGUES LIMA	INABILITADO(A)
CA-0926	FRANCISCO RAFAEL FERNANDES DE SOUSA	HABILITADO(A)
CA-0159	JOSE LUCIANO CALIXTO FILHO	INABILITADO(A)
CA-0924	EVALDO LEMOS DE ALMEIDA JUNIOR	HABILITADO(A)
CA-0731	TIAGO ALMADA RODRIGUES	INABILITADO(A)
CA-0475	FRANCISCO EVILAZIO LOPES MONTEIRO	HABILITADO(A)

CARGO: ELETRICISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AS-0008	JORGE ALBERTO BARRETO DA SILVA	HABILITADO(A)

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BH-0252	ELIAS OLIVEIRA	INABILITADO(A)
BH-0034	FRANCISCO VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	HABILITADO(A)
BH-0055	SEBASTIÃO MARCOLINO DA SILVA FILHO	HABILITADO(A)
BH-0286	JOSE DANIVAL MACARIO	HABILITADO(A)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AK-0360	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELOS	HABILITADO(A)

CARGO: PSICOLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
BS-0056	DARELLI UCHOA BRAGA SALES	INABILITADO(A)

CARGO: ATENDENTE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AH-0683	MARIA ANA KELE DA SILVA	INABILITADO(A)
AH-0695	FRANCISCO EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA	HABILITADO(A)

CARGO: FISCAL DE TRIBUTO MUNICIPAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AW-0024	MARIA ELANNY DAMASCENO SILVA	HABILITADO(A)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**
AB-1066	CLECIANE FACUNDO SALES	HABILITADO(A)
AB-0762	THAYNÃ PEREIRA ALVES	HABILITADO(A)
AB-0638	PATRICIA BERNARDO PINTO	HABILITADO(A)
AB-0765	GLAUCO AMORIM DA SILVA FILHO	INABILITADO(A)

1 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 08 DE JULHO DE 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:18BF2AD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2022

Acusado(a): Francisco Elano de Sousa Silva
Portaria: 02.05.001/2022

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2022, instaurado pela Portaria nº 02.05.001/2022.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 07.07.002/2022 e adoto seus fundamentos para decretar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor público Francisco Elano de Sousa Silva pelas avarias causadas no veículo RENAULT/MASTER, de placa PNQ7062, locado pelo Município de Quixadá à empresa XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, em acidente ocorrido no dia 26/04/2022, em razão do reconhecimento de ter havido a excludente de nexo de causalidade por ocorrência de caso fortuito e por inexigibilidade de conduta diversa, e, consequentemente determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço.

Quixadá, 07 de julho de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:E1C03D57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 - INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL **Nº 002/2021 – INGETI**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **11/07/2022** no horário de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00 na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2- DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.
2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
471	MARCOS GLEDSTONE PEREIRA DA SILVA

3- DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: TECNICO EM SAÚDE BUCAL	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
2289	JULIANA MARTINA DA SILVA

5 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 07 de Julho de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____
abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de recadastramento no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:0BF745BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº070/2022 – GABINETE

Ofício Nº070/2022 – GABINETE Em, 08 de julho de 2022.

Ao senhor (a) Gerente do Banco do Brasil

Senhor (a) Gerente,
Informo que a partir desta data a conta corrente do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES **CNPJ: 24.107.730/0001-54,** serão movimentadas pelos seguintes representantes com os respectivos poderes abaixo relacionados**: EMITIR CHEQUES**, **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO AUTORIZADO-DDA.**
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES **CNPJ: 24.107.730/0001-54**
O Senhor (a) VERILANDIA GUEDES LOPES CPF: 760.741.453-34, Secretário (a) municipal de Assistência Social, PORTARIA Nº 181/2022, e Sra. NISLE ALVES ALEXANDRE, CPF: 047.379.733-00, Tesouraria PORTARIA Nº 013/2021, assinarão conjuntamente com no mínimo duas assinaturas, as contas relacionadas abaixo:
Ag:0122-8
Cc: 2639-5

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2B52474C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº071/2022 – GABINETE

Ofício Nº071/2022 – GABINETE Em, 08 de julho de 2022.

Ao senhor (a) Gerente do Banco do Brasil

Senhor (a) Gerente,
Informo que a partir desta data a conta corrente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ: 17.518.138/0001-80,** serão movimentadas pelos seguintes representantes com os respectivos poderes abaixo relacionados**: EMITIR CHEQUES**, **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO AUTORIZADO-DDA.**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ: 17.518.138/0001-80.**
O Senhor (a) VERILANDIA GUEDES LOPES CPF: 760.741.453-34, Secretário (a) municipal de Assistência Social, PORTARIA Nº 181/2022, e Sra. NISLE ALVES ALEXANDRE, CPF: 047.379.733-00, Tesouraria PORTARIA Nº 013/2021, assinarão conjuntamente com no mínimo duas assinaturas, as contas relacionadas abaixo:

AGÊNCIA	CONTA
0122-8	101.472-2
0122-8	101.475-7
0122-8	101473-0
0122-8	101471-4
0122-8	100319-4
0122-8	273-9
0122-8	274-7
0122-8	1794-9
0122-8	101288-6
0122-8	2420-1
0122-8	58588-2
0122-8	2435-X

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:53CECBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 164/2022-GAPRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento efetivo do cargo público de Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora pública **Nirley Moreira de Oliveira,** Matrícula Funcional nº 3283, do cargo público efetivo de Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 01 de junho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8450C63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 186/2022-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de quinze dias, formulado pela servidora pública ALINE SUCUPIRA DE OLIVEIRA (Matrícula nº 1984), ocupante do cargo público de Enfermeira do PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora ALINE SUCUPIRA DE OLIVEIRA (Matrícula nº 1984), ocupante do cargo público de Enfermeira do PSF, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quatro dias, no período de 27/06/2022 a 30/06/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 27/06/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5CE0D631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2022.

DECRETO Nº 020/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMOVÉL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos fundamentos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e o Decreto-Lei nº 3.365/41,

CONSIDERANDO que o acesso aos serviços de educação é um direito de todos e dever do Estado e neste sentido o Município de Quixelô/CE tem o dever de atender a população local, apresentando-se necessária a ampliação da estrutura física da Creche Infantil Edinete Martins, com a construção de duas salas de aula e de um pátio, e, em razão da utilidade pública de que se reveste o assunto, bem como em virtude da inexistência de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal na localidade;

CONSIDERANDO que existe na Vila Antonico um imóvel confinante à Creche Infantil Edinete Martins em condições de abrigar a ampliação da citada unidade, a qual será construída pelo Município de Quixelô/CE,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano medindo 231,07m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Manoel Victor, Vila Antonico, Quixelô/CE, confrontando-se:

• Ao Norte, com a quadra da Associação Comunitária da Vila Antonico;
• Ao Leste, com terreno particular pertencente à Senhora Josefa Bezerra Alves;
• Ao Sul, com a Creche Infantil Edinete Martins;
• Ao Oeste, com a Rua Manoel Victor.

Parágrafo único. O perímetro do imóvel descrito no caput está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 470376.72m e Norte (y) 9307698.75m, referentes ao meridional central 39º00'; daí, confrontando com o Quadra da Associação Comunitária da Vila Antonico, medindo 32.20m, segue até o março P02 de coordenada Norte (Y) 9307705.42m, Este (X) 470408.22m; daí, confrontando com Terreno particular pertencente a Senhora Josefa Bezerra Alves, medindo 8.20m, segue até o marco P03 de coordenada Norte 9307697.46m, Este (X) 470410.10m; daí, confrontando-se com a Creche Infantil Edinete Martins, medindo 32.20m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9307697.77m, Este (X) 470376.72m; daí, confrontando com a Rua Manoel Victor, medindo 6.20m, segue até o marco inicial, fechando assim uma área total de 231.07m².

Art. 2º - A área objeto da presente desapropriação destina-se à ampliação da estrutura física da Creche Infantil Edinete Martins, com a construção de duas salas de aula e de um pátio.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Quixelô/CE promover ou auxiliar, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada urgente, para efeito das disposições contidas no Art. 15, do Decreto – Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações expressas nas leis já citadas.

Art. 5º - A avaliação do imóvel deve ser realizada pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.
Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EEDDBAA4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.04.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Quixelô/CE, referente a 4ª Etapa, por intermédio da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 269.398,87 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B834C1ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.21.1.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.06.21.1.1. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.06.21.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DOUGLAS LINO VIEIRA - ME. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 7.923,00 (sete mil novecentos e vinte e três reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Verilândia Guedes Lopes e Douglas Lino Vieira.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:38188B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.21.1.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.06.21.1.2. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.06.21.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DOUGLAS LINO VIEIRA - ME. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 3.263,25 (três mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Verilândia Guedes Lopes e Douglas Lino Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EF2745E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.21.1.3

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.06.21.1.3. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.06.21.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DOUGLAS LINO VIEIRA - ME. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 77.295,60 (setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Verilândia Guedes Lopes e Douglas Lino Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E70875F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.21.1.4

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.06.21.1.4. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.06.21.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DOUGLAS LINO VIEIRA - ME. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 17.183,00 (dezessete mil cento e oitenta e três reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Verilândia Guedes Lopes e Douglas Lino Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8FFACDF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.21.1.5.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.06.21.1.5. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.06.21.1. **Partes**: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DOUGLAS LINO VIEIRA - ME. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 79.034,20 (setenta e nove mil trinta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência Contratual**: 31/12/2022. **Signatários**: Verilândia Guedes Lopes e Douglas Lino Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:30B71199

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0256/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Julho de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Julho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:34FF5FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0257/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Julho de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Julho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CF374448

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0258/2022

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Julho de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Julho de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8FB52732

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0259/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Julho de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Julho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4BC1A458

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0260/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Julho de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Julho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C8BA16AA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0261/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 08 de Julho de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Julho de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:38F93D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.382/2022 DE 01º DE JUNHO DE 2022

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NOS TERMOS DO DECRETO DE Nº 1.378/2022 E ANTERIORES, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, para conter o avanço da pandemia, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO que no atual ano, se aproxima de 2.000 (dois mil casos) casos confirmados, sendo 02 (dois) óbitos, 01 (um) caso como suspeitos de COVID 19, 150 (cento e cinquenta) em isolamento domiciliar e 01 (um) paciente em isolamento hospitalar no Município de Quixeré-CE;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
D E C R E T A:
Art. 1º De 01º de junho a 24 de julho de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Quixeré-CE, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto**.**
Art. 2º Conforme o Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 34.772/2022, de 30 de abril de 2022 e posteriores, ficam prorrogadas, no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia da Covid-19.
Art. 3º Nos dias compreendidos entre 01º de junho a 24 de julho de 2022, fica permitido o funcionamento de forma presencial de parte dos estabelecimentos tidos como não essenciais, com a restrição de horário e capacidade que serão melhores detalhados a seguir, recomendando que, em havendo possibilidade, haja seu funcionamento por home office, disponibilizando a seus clientes, atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, sendo possibilitado a entrega dos bens/produtos desses estabelecimentos tidos como não essenciais por entrega (delivery) e ou entrega no local (drive thru).
§ Único – As atividades tidas como essenciais são as trazidas no artigo seguinte, em seu § 1º, e alíneas, as que não estão nesse rol, só podem funcionar da forma determinada no caput do art. 3º e do caput do art. 4º e seus incisos.
Art. 4º O funcionamento das atividades econômicas, durante o período de 01º de junho a 24 de julho de 2022, observará o seguinte:
I - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, envolvendo comércio em geral, funcionará das 07h às 22h, com a manutenção de limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, quando não possível a mensuração de capacidade, atendimento de um cliente por vez por funcionário;
b) os restaurantes, funcionarão até meia noite, com início permitido às 07 hrs. encerrando as atividades à meia noite, conforme regulamenta às leis municipais de nºs: 543/2010, de 29 de janeiro de 2010 e 550/2010, de 21 de junho de 2010, que regulamentam o funcionamento de bares no Município de Quixeré-CE; autorizado a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos;
c) as lanchonetes, sorveterias e açaís, funcionarão no horário das 05:00hrs à meia noite, todos os dias, respeitando o distanciamento

mínimo de 1.5m (um metro e meio) dos clientes que forem consumir nos referidos estabelecimentos.
d) salões de beleza, estética, barbearias e congêneres, funcionarão no horário das 07:00hrs às 22:00hrs, todos os dias, com agendamento prévio, de forma que evite aglomeração, e fique apenas, além do cliente em atendimento, mais um.
e) escritórios das 07 às 17hrs.
f) academias, no período de 5h às 22h, observados todos os protocolos de biossegurança.
g) operação de parques de diversão, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
h) em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
III - Atividades de ensino das redes pública e privada sob a forma presencial, já anteriormente autorizadas, permanecendo mantido em 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados (infantil, fundamental, técnico e superior), observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.
O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.
As atividades a que se refere este inciso deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial;
Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais
IV - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
V - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);
VI - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário;
§ 1º No período do caput do art. 4º, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
l) depósitos de água e gás;
m) prestadoras de serviços de água, energia elétrica e internet;
n) oficinas e borracharias.
§ 2º – As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários;
§ 3º - Permanece autorizado o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.
§ 4º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde, entre outros.
§ 5º Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos e pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais
Art. 5º Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.
Art. 5º Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, permanece o trazido no art. 5º do Decreto de nº 1.351/2022.
Art. 6º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas, bem como em academias, passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.
§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
Art. 7º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários como os trazidos no caput do art. 7º e seus incisos do Decreto de nº 1301/2021.
Art. 8º Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, de funcionários e clientes, disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, higienização das mãos antes de entrar, manutenção de distanciamento entre os mesmos e apenas será permitido a entrada de uma pessoa por família, por vez, onde haverá fiscalização do cumprimento das medidas ora trazidas pela Vigilância Sanitária do Município e pela Polícia Militar do Estado do Ceará.
Art. 9º Manutenção da possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.
§ Único – Conforme trazido na Lei Federal de nº 14.311/2022 fica autorizado o retorno das gestantes ao trabalho presencial.
Art. 10 Permanece as disposições trazidas nos parágrafos do art. 10, art. 11 e seus parágrafos, art. 12 e seu parágrafo único, bem como o disposto no caput do art. 13 do de Decreto de nº 1.288/2021.
Art. 11 Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.
Art. 13. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020 do Governo

do Estado do Ceará e pelo Município no Decreto de nº 1.185/2020, 17 de março de 2020.

Art. 14 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1281/2021, 1282/2021, 1.283/2021, 1.286/2021, 1.288/2021, 1.290/2021 e 1.291/2021, 1.292/2021, 1.295/2021, 1.297/2021, 1.298/2021, 1.299/2021, 1.304/2021, 1.307/2021, 1.315/2021, 1.319/2021, 1.320/2021, 1.321/2021, 1.323/2021, 1.328/2021, 1.331/2021, 1.333/2021, 1.336/2021, 1.341/2021, 1.347/2022, 1.348/2022 e 1.351/2022, 1.353/2022, 1.356/2022, 1.361/2022, 1.364/2022, 1.369/2022, 1.372/2022, 1.375/2022 e 1.378/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 01º de junho de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A2DA33C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.385/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município do Município de Quixeré-CE, considerando a necessidade de imóvel para aquisição da Sede do Departamento de Meio Ambiente e cumprimento das finalidades trazidas da Lei Municipal de nº 748/2018 (Fundo de Meio Ambiente de Quixeré-CE).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel, terreno urbano, situado nesta cidade de Quixeré/ CE, na localidade de Ilha, com frente para a Rua S/ Denominação Oficial, ora desmembrada do objeto da Matrícula **nº 198**, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com **área total superficial** de **7.554,62m²** (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros quadrados), **perímetro** de **358,49m** (trezentos e cinquenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) e uma **área construída** de **715,71m²** (setecentos e quinze metros e setenta e um centímetros quadrados), de propriedade de **CIRLENE VILARONGA DE MENEZES**, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 181.165.665-04, residente e domiciliada na cidade de Jacobina - BA, onde o perímetro da área abrangida pelo presente memorial descritivo configura um polígono irregular, constituído de 05 (cinco) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice V-1, com ângulo interno de 159°21'30", segue em linha reta, sentido sul/norte, com distância de **79,66m** (setenta e nove metros e sessenta e seis centímetros), até o vértice V-2, estremando ao **Oeste** (frente), com o alinhamento da RUA S/ DENOMINAÇÃO OFICIAL; do vértice **V-2**, com um ângulo interno de 62°28'57", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido oeste/leste, com distância de **119,38m** (cento e dezenove metros e trinta e oito centímetros) até o vértice V-3, estremando ao **Norte** (lado direito), com o imóvel pertencente a ANTÔNIO AGOSTINHO DE SANTIAGO e com o imóvel pertencente a TEREZINHA JUDITE DE SENA; do vértice **V-3**, com um ângulo interno de 89°00'42", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido norte/sul, com distância de **75,42m** (setenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice V-4, estremando ao **Leste** (fundos), com o imóvel, terreno urbano, área remanescente da matrícula nº 198, deste 2º Ofício, de propriedade de CIRLENE VILARONGA DE MENEZES; do vértice **V-4**, com um ângulo interno de 92°49'53", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido leste/oeste, com distância de **73,36m** (setenta e três metros e trinta e seis centímetros) até o vértice V-5; do vértice **V-5**, com um ângulo interno de 136°19'00", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, no mesmo sentido leste/oeste, com distância de **10,67m** (dez metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice V-1, fechando o polígono e estremando em toda a extensão, do vértice V-4 ao vértice V-1, ao **Sul** (lado esquerdo), com o alinhamento da RUA S/ DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo destina-se a aquisição de um imóvel para aquisição da Sede do Departamento de Meio Ambiente e cumprimento das finalidades trazidas da Lei Municipal de nº 748/2018 (Fundo de Meio Ambiente de Quixeré-CE).

Art. 2º - A proprietária do referido imóvel será ressarcida mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação, criada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0FF7CDE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.23.06/2022 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Aline Gomes Sousa, cargo coordenadora administrativa, Matrícula 0000048 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 até 27 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 23 de junho de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1443791C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.23.06/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença

Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado João Claudio Rodrigues Lima, cargo Operador de ETA, Matrícula 0000052 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 até 26 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 23 de junho de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:9AF5E15D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.06.07/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo encanador, Matrícula 0000055 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 06 de julho de 2022 até 08 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 06 de julho de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:FCA93049

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.21.06/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Osmar Costa da Silva, cargo encanador, Matrícula 0000055 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 21 de junho de 2022 até 23 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 21 de junho de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:6A993143

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA AURINETE CORREIA ARAÚJO
CPF: 054.038.863-70
CARGO: Coordenadora Censo Escolar
DESTINO: Crato/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 07 de julho de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Formação dos coordenadores regionais municipais do Censo Escolar e Secretários das escolas da Rede Estadual, que será realizado no dia 07 de julho do ano corrente, no auditório da Crede-18, sito a rua André Cartaxo, n° 09, Crato/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 05 de julho de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:AB8710F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: LEANDRO DA MOTA LIMA
CPF: 604.441.963-07
CARGO: Coordenador de Marketing
DESTINO: Fortaleza/CE.
PERIODO DA VIAGEM: 08 de julho de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Realizar gravações de matérias e coletar depoimentos dos usuários da casa de apoio em Fortaleza, sito a rua Rotary, n° 41, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 07 de julho de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:70DB2AAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05.07.001/2022-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.07.001/2022-PMS. OBJETO: Serviço de Pavimentação Asfáltica da CE 284 a localidade de Barrinha no Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Projeto Básico. **DATA DA SESSÃO:** dia 26 de julho de 2022, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 08 de julho de 2022.

MARIA DANIELE DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:12C1A33B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.07.06.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 27.05.2022.01-SRPP
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ.....: 07.311.274/0001-40
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B48FD611

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.195, DE 04 DE JULHO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Tabuleiro do Norte, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I - Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;
II - Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
III - Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
IV - Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
V - Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;
VI - Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VII - Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;
VIII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável;
IX - Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;
X - Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;
XI - Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XII - Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;
XIII - Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será paritário e composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- EMATERCE.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabuleiro do Norte – STR;
- Federação das Associações Comunitárias - FACOTAN;
- Cooperativa Agropastoril de Tabuleiro do Norte – COOTAB;
- Escola Família Agrícola - EFA

Art. 3º - Cada entidade integrante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Parágrafo único - A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º - Será deliberada, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa durante o ano;
II - tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - A presidência do conselho será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária.

§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos.

§ 3º - A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º - Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS elaborará, num prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal prestará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BABE0953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a publicação da Lei Municipal Nº 2.195, de 04 de julho de 2022, publicada no DOM-CE de 07.07.2022, ANO XIII, Nº 2992, página 74 e 75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0F3A4782

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 28.06.01/2022 - SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ração para cães para atender as necessidades dos animais de rua de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote (com exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 25 de julho de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 25 de julho de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A07D268A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS** portadora do RG n°59.387.448-1 SSPDS-CE, CPF 014.437.023-90 do cargo de Coordenadora da Unidade de Operação de Sistema, Símbolo CDA-03, da Secretaria de Administração e planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 08 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FA7122C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Administração, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ICARO BASTOS BATISTA** portador do RG nº 2001005167115 SSP-CE, CPF nº 027.950.823-90, do cargo de Membro da Equipe de Apoio ao agente de Contratação, símbolo CDA-04, da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 08 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3C17974A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.07.2

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.06.07.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1, cujo objeto é **Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 07 de Junho de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: **CONSERV EMPREEMDIMENTOS LTDA**.

Várzea Alegre/CE, 07 de Junho de 2022.
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1A2D9F15

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.31.1

A Secretaria de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.05.31.1**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1, cujo objeto é a Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% na quantidade do lote 01 – itens I, II, III e IV do **contrato n° 2021.05.31.1**. **Data do Aditivo**: 09 de junho de 2022.**Contratante:** A Secretaria de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho. **Contratado**: GLICERIO GOMES DE MORAIS NETO. Várzea Alegre/CE, 09 de junho de 2022. Syene Cavalcante Siebra leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 09 de junho de 2022

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho
Município de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8468261A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.30.06.2022 - F.M.S.

Aviso de Resultado – Dispensa de Licitação nº 001.30.06.2022 – F.M.S. O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre - CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da Dispensa de Licitação nº 001.30.06.2022**,** sendo declarado vencedor a seguinte empresa: FRANCISCO V M DIAS COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS, inscrito no CNPJ nº 33.327.469/0001-99, com proposta no **valor global de R$ 23.792,00** (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais). Ficando desta forma, a empresa FRANCISCO V M DIAS COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS, convocada a **apresentar os documentos de habilitação**, exigidos no **item 7 do Termo de Referência.** O(a) representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da circulação deste aviso na imprensa oficial. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 08 de Julho de 2022.

JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Município de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:95973591

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As secretarias abaixo tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2022.07.08.2, 2022.07.08.3, 2022.07.08.4, 2022.07.08.5, 2022.07.08.6 e 2022.07.08.7,** resultante do Pregão Presencial nº **2022.01.10.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** FUNDO DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.011
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.020
SECRETARIA DE INFRAEST E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0333.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

EMPRESAS VENCEDORAS	LOTES	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
E A DE SOUZA EIRELI - ME	1, 2, 4, 6, 7 e 8	R$ 92.082,85	(noventa e dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2022, contados a partir da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: E A DE SOUZA EIRELI - ME
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS GERAL

Arneiroz – Ce, 08 de julho de 2022.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:7BD696D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07.07.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e a Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, assim como as demais Secretarias Municipais, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**NOME**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA KALINE CORREIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA LEITE CARDOSO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA BALBINO MAGALHÃES
COZINHEIRO(A)	DIANA ANDREZA MONTEIRO
COZINHEIRO(A)	MARIA ELIZIANE SARAIVA DE SOUSA
COZINHEIRO(A)	MARIA GIRLEIDE MARCOS DA SILVA
COZINHEIRO(A)	JOSÉ LEMOS FEITOSA
MOTORISTA CATEGORIA D	MAURICIO LOPES DA CUNHA
MOTORISTA CATEGORIA D	CASIMIRO JOÃO DE DEUS
MOTORISTA CATEGORIA D	EDMAR DOS SANTOS BARBOSA
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS	EUGILÂNIA RIBEIRO SOARES
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA	VALDENILDO SINEZIO FEITOSA
VIGIA	DANIEL PEREIRA SILVA
VIGIA	FRANCISCO FRNAKYSLANDIO ROQUE VENTURA
VIGIA	MACIEL RAMOS SANTOS DA SILVA

VIGIA	ANTONIO CARLOS BARBOSA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 07 de julho de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C7438D8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2022. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL E RESPONSÁVEL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 191, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer, sem remuneração, a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Secretaria Municipal de Saúde.

Nome/CPF	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
João Pedro Gomes Otoni (CRMV/CE nº 03078)	Prestador de serviço	Superior Completo	Medicina Veterinária

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:33E1A36A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.059 - DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.059/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mombaça para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF – Lei da Responsabilidade Fiscal), pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e pela Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - as diretrizes gerais para o orçamento anual;
IV - as disposições sobre pessoal;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município e as de funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem às metas físicas e ao plano de investimentos para o exercício compreendidos no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual (LOA) destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

IV - valores destinados à manutenção da educação básica, às ações e serviços públicos de saúde e às ações de assistência social;
V - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, bem como das ocorrências e influências de ordem econômica, financeira e social em razão das políticas adotadas pelos governos federal e estadual.
§ 3º O Município aplicará, no mínimo:
I - 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
II - 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinado pela Constituição Federal.

Art. 3º A elaboração e a aprovação da LOA, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 1º. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações na legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas.
§ 2º As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º Integram esta Lei em cumprimento ao disposto no artigo 4º da LRF:
I - o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, indicado no artigo 2º desta Lei;
II - o Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
III - os Anexos de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO ANUAL
Seção I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Disposições Gerais
Art. 5º A LOA para o exercício de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, será elaborada e aprovada obedecendo ao princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e em consonância com os objetivos e metas estabelecidas no PPA 2022-2025.
Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo por afixação no átrio da Prefeitura Municipal e/ou pela internet, conforme disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF:
I - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
II - os decretos de abertura de créditos adicionais e seus anexos;
III - a execução orçamentária e financeira da receita e despesa;
IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
V – o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, seus fundos e órgãos.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiência pública para tratar da proposta orçamentária de 2023, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da LRF e no art. 44 do Estatuto das Cidades; em consequência da pandemia da covid-19, a participação popular poderá ocorrer por meio virtual/eletrônico, garantindo ao cidadão o envio de suas propostas e sugestões.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – **Órgão Orçamentário**: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II – **Unidade Orçamentária**: menor nível da classificação institucional;
III – **Função**: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – **Subfunção**: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI – **Ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII – **Projeto**: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
VIII – **Atividade**: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo.Está atrelada à codificação da ação;

IX – **Operações Especiais**: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;
X – **Concedente**: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI – **Convenente**: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII – **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII – **Meta Física**: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.
Art. 8º Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2022.
Art. 9º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2022 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças até 31 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes da LOA e dos quadros que a integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de cálculo disposta nesta Lei.
Art. 11 A LOA conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
Art. 12 A LOA conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de quaisquer das situações previstas nos seus incisos, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023.

Seção II
Diretrizes para o Orçamento Anual
Subseção I
Disposições Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.
§ 2º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal.

Art. 14 O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos especiais, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:

I – Órgão;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função e Subfunção;
IV – Programa de Governo;
V – Ação;
VI – Categoria Econômica, compreendendo:
a. Despesas Correntes; e
b. Despesas de Capital.
VII – Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
a. Pessoal e Encargos Sociais;
b. Juros e Encargos da Dívida;
c. Outras Despesas Correntes;
d. Investimentos;
e. Inversões Financeiras; e
f. Amortização da Dívida.
VIII – Fonte de Recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “Modalidade de Aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 5º A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.
Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
Art. 18 A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades
orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas
de pequeno valor;
V – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida;
VI – à Reserva de Contingência.
Art. 20 A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.
Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2023,alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Subseção II
Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará com recursos provenientes de:
I – repasses do Sistema Único de Saúde;
II – receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – receita de serviços de saúde;
IV – repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – outras contribuições sociais previstas na Constituição Federal; e
VI – outras receitas do Tesouro Municipal.
Art. 23 A LOA discriminará a despesa da seguridade social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

Subseção III
Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

Art. 24 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2023.
§ 1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

II – para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.
§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
§ 4º A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.
Art. 25 A LOA poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 4.320/1964.
Art. 26 Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 27 É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se o Município observar o disposto no art. 191 da referida Lei.

Subseção IV
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais revisões e reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no inciso I do art. 16, da LRF, e no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.
Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.
Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e o disposto nos artigos 19 e 20 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.
Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeadas com recursos dos referidos programas federais.
Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.
Art. 32 Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:
I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;
II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês a que se refere o caput do artigo 28, e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;
III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;
IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;
V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e
VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;
II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.
Art. 33 Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.
§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.
§ 2º Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.
§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 4º Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 5º Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 34 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 35 A Secretaria de Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 36 Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.
Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.
Art. 38 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 39 Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice- Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2022, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2023.
Art. 41 O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2023, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).
Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.
Art. 43 A LOA poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em lei, se necessária.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.
Art. 45 As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
Art. 46 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria Geral do Município, conforme plano financeiro nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 47 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de agosto de 2022, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.
Art. 49 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.
Art. 51 As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.
Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 52 A Secretaria de Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.
Art. 53 Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 55 O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 56 Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000: I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 57 As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.
Art. 58 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2° Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2023 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema
Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 59 Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.
Art. 60 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal, em face da persistência da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 28 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	140.000,00	Limitação de Empenho	140.000,00
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022			

Demandas Judiciais Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Dívidas em Processo de Reconhecimento Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.

Assistências Diversas (inclusive pandemia COVID-19) Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas, inclusive o enfrentamento da OVID-19, e que, por não serem recorrentes, não foram planejados Frustração de Arrecadação Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento Restituição de Tributos a Maior Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.

Discrepância de Projeções Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como:

a) Taxa de crescimento econômico;
b) Taxa de inflação;
c) Taxa de câmbio;
d) Taxa de juros;
e) Salário mínimo;
f) Outros indicadores.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	135.646.812,00	128.880.581,47	-	106,85%	141.861.180,61	128.800.781,38	-	106,78%	148.154.616,99	128.718.172,89	-	106,71%
Receitas Primárias (I)	133.290.214,89	126.641.534,34	-	104,99%	139.432.929,68	126.596.086,51	-	104,95%	145.707.094,77	126.591.741,76	-	104,95%
Receitas Primárias Correntes	126.595.065,39	120.280.347,16			132.426.455,73	120.234.661,09			138.385.329,48	120.230.520,84		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.092.856,53	5.788.937,32			6.376.174,36	5.789.154,13			6.663.102,20	5.788.968,03		
Contribuições	2.069.046,60	1.965.840,00			2.165.257,27	1.965.913,63			2.262.693,84	1.965.850,43		
Transferências Correntes	117.900.683,34	112.019.651,63			123.382.858,11	112.023.659,08			128.934.771,73	112.019.784,30		
Demais Receitas Primárias Correntes	532.478,92	505.918,22			502.165,99	455.934,26			524.761,71	455.918,08		
Receitas Primárias de Capital	6.695.149,50	6.361.187,18			7.006.473,95	6.361.425,42			7.321.765,28	6.361.220,92		
Despesa Total	135.646.812,00	128.880.581,47	-	106,85%	141.861.180,61	128.800.781,38	-	106,78%	148.154.616,99	128.718.172,89	-	106,71%
Despesas Primárias (II)	132.626.225,61	126.010.665,66	-	104,47%	138.700.137,38	125.930.758,47	-	104,40%	144.851.327,44	125.848.242,78	-	104,34%
Despesas Primárias Correntes	119.509.374,21	113.548.099,01			125.066.560,11	113.552.351,65			130.694.555,32	113.548.701,40		
Pessoal e Encargos Sociais	68.551.984,67	65.132.527,00			71.739.651,95	65.134.966,37			74.967.936,29	65.132.872,54		
Outras Despesas Correntes	50.957.389,54	48.415.572,01			53.326.908,16	48.417.385,29			55.726.619,02	48.415.828,86		
Despesas Primárias de Capital	13.116.851,40	12.462.566,65			13.633.577,26	12.378.406,81			14.156.772,12	12.299.541,37		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Resultado Primário (III) = (I – II)	663.989,29	630.868,68	-	0,52%	732.792,31	665.328,04	-	0,55%	855.767,33	743.498,98	-	0,62%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativo (IV)	356.597,10	338.809,60			373.178,87	338.822,29			389.971,92	338.811,40		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (V)	85.267,66	81.014,40			89.232,60	81.017,43			93.248,07	81.014,83		
Resultado Nominal (VI) = (III+(IV-V))	935.318,73	888.663,88	-	0,74%	1.016.738,57	923.132,90	-	0,77%	1.152.491,18	1.001.295,55	-	0,83%
Dívida Pública Consolidada	55.376.407,86	52.614.164,24	-	43,62%	57.892.891,11	52.563.002,64	-	43,58%	60.434.088,79	52.505.724,40	-	43,53%
Dívida Consolidada Líquida	53.141.278,09	50.490.525,50	-	41,86%	55.257.944,13	50.170.641,12	-	41,59%	57.363.379,29	49.837.862,11	-	41,32%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)			-	0,00%			-	0,00%			-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)			-	0,00%			-	0,00%			-	0,00%
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)			-	0,00%			-	0,00%			-	0,00%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

% PIB Para Municípios essa coluna é opcional (pág. 67, MDF para 2022) Estimativa de Resultado Primário ACIMA DA LINHA

Receita Corrente Líquida	2023	2024	2025
	126.951.662,49	132.854.706,66	138.832.851,71

Obs.: Taxa de inflação considera a variação de 1,5 acima do centro da meta.

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Boletim Focus - publicado em 18/03/2022
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2022 (Lei 17.573/2021)

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Taxa de Inflação[1]	5,25%	4,65%	4,50%
PIB - Estado[2] (milhares)	206.068	218.722	218.722
PIB País - crescimento[1]	1,30%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros - SELIC[1]	9,00%	7,50%	7,00%

Valores Constantes	Índice
2023	1,0525
2024	1,1014
2025	1,1510

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	102.400.587,66	0,056%	96,63%	110.237.137,79	0,060%	104,03%	7.836.550,13	7,65%
Receitas Primárias (I)	100.661.750,96	0,055%	94,99%	108.892.751,20	0,060%	102,76%	8.231.000,24	8,18%
Despesa Total	102.400.587,66	0,056%	96,63%	104.417.940,39	0,057%	98,54%	2.017.352,73	1,97%
Despesas Primárias (II)	101.187.587,66	0,056%	95,49%	102.135.433,77	0,056%	96,38%	947.846,11	0,94%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-525.836,70	0,000%	-0,50%	9.849.912,93	0,005%	9,30%	10.375.749,63	-1973,19%
Resultado Nominal	-310.000,00	0,000%	-0,29%	10.026.700,04	0,006%	9,46%	10.336.700,04	-3334,42%
Dívida Pública Consolidada	67.020.678,17	0,037%	63,25%	50.089.731,90	0,027%	47,27%	-16.930.946,27	-25,26%
Dívida Consolidada Líquida	65.262.910,30	0,036%	61,59%	48.319.433,02	0,027%	45,60%	-16.943.477,28	-25,96%
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022								

% PIB No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%) **% RCL** Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.
Dívida Pública Consolidada

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.
Observação: O § 1º do art. 29 da LRF dispõe que se equipara a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação Resultado Primário
O Resultado Primário acima da linha é obtido subtraindo-se da Receita Realizada o total da despesa paga + restos a pagar processados e não processados pagos.

Resultado Nominal

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), conforme MDF, 11ª ed., pág. 107. Resultado Nominal = Resultado Primário + Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos - Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos.
Juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (MDF, 11ª ed., pág. 257)
PIB Estado 2021 = R$ 182.276.000.000 (Conforme LDO Estado para 2022)
RCL 2021 = R$ 105.966.508,89

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	97.752.231,58	110.237.137,79	12,77%	135.284.391,72	22,72%	135.646.812,00	0,27%	141.861.180,61	4,58%	148.154.616,99	4,44%
Receitas Primárias (I)	96.670.033,04	108.892.751,20	12,64%	131.393.082,12	20,66%	133.290.214,89	1,44%	139.432.929,68	4,61%	145.707.094,77	4,50%
Despesa Total	106.021.689,43	104.417.940,39	-1,51%	135.284.391,72	29,56%	135.646.812,00	0,27%	141.861.180,61	4,58%	148.154.616,99	4,44%
Despesas Primárias (II)	104.842.190,30	102.135.433,77	-2,58%	132.655.714,22	29,88%	132.626.225,61	-0,02%	138.700.137,38	4,58%	144.851.327,44	4,43%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.531.299,49	9.849.912,93	-250,81%	2.875.180,00	-70,81%	663.989,29	-76,91%	732.792,31	10,36%	855.767,33	16,78%
Resultado Nominal	-6.428.985,16	10.026.700,04	-255,96%	3.132.975,20	-68,75%	935.318,73	-70,15%	1.016.738,57	8,71%	1.152.491,18	13,35%
Dívida Pública Consolidada	51.187.551,08	50.089.731,90	-2,14%	52.884.738,94	5,58%	55.376.407,86	4,71%	57.892.891,11	4,54%	60.434.088,79	4,39%
Dívida Consolidada Líquida	51.122.969,51	48.319.433,02	-5,48%	51.015.657,38	5,58%	53.141.278,09	4,17%	55.257.944,13	3,98%	57.363.379,29	3,81%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	105.220.502,07	114.095.437,61	8,43%	135.284.391,72	18,57%	128.880.581,47	-4,73%	128.800.781,38	-0,06%	128.718.172,89	-0,06%
Receitas Primárias (I)	104.055.623,56	112.703.997,49	8,31%	131.393.082,12	16,58%	126.641.534,34	-3,62%	126.596.086,51	-0,04%	126.591.741,76	0,00%
Despesa Total	114.121.746,50	108.072.568,30	-5,30%	135.284.391,72	25,18%	128.880.581,47	-4,73%	128.800.781,38	-0,06%	128.718.172,89	-0,06%
Despesas Primárias (II)	112.852.133,64	105.710.173,95	-6,33%	132.655.714,22	25,49%	126.010.665,66	-5,01%	125.930.758,47	-0,06%	125.848.242,78	-0,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.030.290,77	10.194.659,88	-245,01%	2.875.180,00	-71,80%	630.868,68	-78,06%	665.328,04	5,46%	743.498,98	11,75%
Resultado Nominal	-6.920.159,63	10.377.634,54	-249,96%	3.132.975,20	-69,81%	888.663,88	-71,64%	923.132,90	3,88%	1.001.295,55	8,47%
Dívida Pública Consolidada	55.098.279,98	51.842.872,52	-5,91%	52.884.738,94	2,01%	52.614.164,24	-0,51%	52.563.002,64	-0,10%	52.505.724,40	-0,11%
Dívida Consolidada Líquida	55.028.764,38	50.010.613,18	-9,12%	51.015.657,38	2,01%	50.490.525,50	-1,03%	50.170.641,12	-0,63%	49.837.862,11	-0,66%
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	4,00	3,50	5,25	4,65	4,50
VALORES A CONSTANTES					
1,0764	1,0350	1,000	1,0525	1,1014	1,1510
Resultado Primário e Nominal 2021 e 2022 acima da linha.					

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	41.368.106,99	100,00%	39.649.078,14	100,00%	25.660.066,78	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	41.368.106,99	100,00%	39.649.078,14	100,00%	25.660.066,78	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022						

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
2023	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022			
Nota :			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amort. Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)
Conforme Anexo 10 do RREO - 6º bimestre 2021				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022				
NOTA: Município não tem Regime Próprio de Previdência Social.				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa				
receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a				
despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA COMPENSAÇÃO			
			2023	2024	2025	
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
TOTAL						-
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022						

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.897.132,77
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.897.132,77
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.897.132,77
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	349.757,17
Novas DOCC	349.757,17
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.547.375,60
FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022	
Aumento Permanente de Receita	
Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:	
Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988	

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Mombaça			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo			
Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo, oferecendo apoio logistico e financeiro ao desenvolvimento das ações legislativas e controle externo do Poder Executivo.			
Ação.....: 0015 - Ampliação e Reforma da Câmara Municipal			
Descrição: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal.			
Unidade de medida:	Prédio	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0016 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Descrição: Manter as atividades da Câmara Municipal.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Comunicação e Transparência Pública			
Divulgar ações, projetos e atividades da administração, através de materiais disponibilizadas no site da Prefeitura, nas redes sociais, rádios, TV e outros meios de comunicação, assegurando a transparência dos atos praticados pelo governo municipal.			
Ação.....: 0023 - Realização do Governo Itinerante: A Prefeitura mais proxima de você			
Descrição: Realizar o Programa Governo Itinerante.			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	12
Programa: 0003 - Segurança Pública com Cidadania Prevenir crimes, em parceria com os órgãos de segurança do Estado, e reduzir o sentimento de			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		

Governo Municipal de Mombaça			
insegurança no âmbito do Município; proteger o patrimônio público e conter atos de vandalismo e violência nos espaços públicos.			
Ação.....: 0025 - Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário			
Descrição: Apoiar as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	2
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0031 - Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas			
Descrição: Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE,			
Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).			
Unidade de medida:	Convênio	Quantidade 2023:	4
Ação.....: 0033 - Manutenção das Atividades da Procuradori a Geral do Município			
Descrição: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0044 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Descrição: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0047 - Pessoal e Encagos vinculados ao Gabinete do Prefeito			
Descrição: Realizar despesas com remuneração de pessoal vinculado ao Gabinete do Prefeito, inclusive Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria e Controle Interno.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0048 - Transferência para Consórcio Intermunici pal de Políticas Públicas			
Descrição: Participar do Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central/Centro Sul do Estado.			
Unidade de medida:	Contrato celebrado	Quantidade 2023:	1

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0043 - Manutenção das Atividades de Controle In terno			
Descrição: Manter as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Programa: 0002 - Comunicação e Transparência Pública			
Divulgar ações, projetos e atividades da administração, através de materiais disponibilizadas no site da Prefeitura, nas redes sociais, rádios, TV e outros meios de comunicação, assegurando a transparência dos atos praticados pelo governo municipal.			
Ação.....: 0022 - Divulgação Oficial e Promoção Municipal			
Descrição: Divulgar ações da administração nos meios de comunicação, produzir informativos, promover a transparência dos atos públicos, inclusive os oficiais.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Órgão: 04 - Secretaria de Finanças			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Finanças.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Ação.....: 0046 - Modernização da Administração Tributária			
Descrição: Realizar ações de modernização tributária e da gestão de setores sociais básicos com recursos de operação de crédito.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	90
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0001 - Gerenciamento da Dívida do Município			
Descrição: Gerenciar a Dívida do Município com o INSS Receita Federal(PASEP) e outros.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	8
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			

Ação.....: 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
Descrição: Cumprir setenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	60
Ação.....: 0003 - Contribuição para Formação do PASEP			
Descrição: Contribuir com a União repassando 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 9999 - Reserva de Contigência			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Reserva de Contigência.			
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência			
Descrição: Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria Nº. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.			
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	1
Órgão: 05 - Secretaria de Administracao			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0030 - Ampliação, Adequação e Equipamento de Prédio para o Centro Aministrativo			
Descrição: Captar recursos junto ao Governo do Estado, para ampliar e adequar e equipar prédio para o Centro Administrativo.			
Unidade de medida:	Prédio	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Administração.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0045 - Modernização da Administração Municipal			
Descrição: Modernizar o arquivo público, reestruturar, organizar e orientar o setor de patrimônio do municipio.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	80
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Programa: 0005 - Capacitação e Qualificação dos Servidores Municipais			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Valorizar os servidores públicos, através da capacitação e qualificação para o exercícios de suas atribuições.			
Ação.....: 0051 - Implantação do Projeto Capacita Servidor da Administração			
Descrição: Ofertar capacitação técnica e o aperfeiçoamento continuado dos servidores da administração.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	50
Órgão: 06 - Sec.de Agric.e Desenvolvimento Rural			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolmento Rural			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Sustentável			
Criar um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável do agronegócio, estimulando a agricultura familiar, criando emprego e renda; ampliar, melhorar e coordenar as cadeias de produção e canais de comercialização, aproximando o produtor e o consumidor.			
Ação.....: 0054 - Apoio à Agricultura Familiar			
Descrição: Apoiar as atividades desenvolvidas pelo produtor familiar, de forma a integrá-lo à cadeia de agronegócios, proporcionando lhe aumento de renda e agregando valor ao produto e à propriedade, mediante a modernização do sistema produtivo, valorização do produtor rural e a profissionalização dos produtores familiares.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	70
Ação.....: 0060 - Construção de Barragens Subterrâneas			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Apresentar projetos aos Governos Federal e Estadual para a captação de recursos com o objetivo de construir barragens subterrâneas para atender aos produtores rurais.			
Unidade de medida: Produtores Assistido Quantidade 2023: 100			
Ação.....: 0070 - Realização do Projeto Terra Pronta			
Descrição: Ofertar serviços de aração de terra de pequenos produtores agrícolas.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	60
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			

Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Sustentável			
Criar um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável do agronegócio, estimulando a agricultura familiar, criando emprego e renda; ampliar, melhorar e coordenar as cadeias de produção e canais de comercialização, aproximando o produtor e o consumidor.			
Ação.....: 0058 - Aquisição e Instalação de Tanques de Resfriamento de Leite			
Descrição: Apresentar projetos aos governos fdederal e estadual com o objetivo de captação de recursos para adquirir e instalar tanques de resfriamento de leite.			
Unidade de medida:	Equipamento	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0059 - Concessão do Programa Garantia-Safra			
Descrição: Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	80
Ação.....: 0062 - Fortalecimento do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar			
Descrição: Adquirir alimentos da agricultura familiar para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	30
Ação.....: 0063 - Implantação de Espaço Comercial do Produtor Rural			
Descrição: Captar recursos junto a órgãos estaduais, objetivando a implantação de espaço comercial do Produtor Rural.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	50
Ação.....: 0064 - Implantação de Industria de Laticínios			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Apresentar projeto a órgãos estaduais e federais objetivando a realização de convênio para implantar industria de laticínios no Município.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	35
Ação.....: 0066 - Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuário			
Descrição: Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais e outras ações para garantir a permanência do homem no campo.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	70
Ação.....: 0068 - Realização de Feira Agropecuária Regional			
Descrição: Buscar apoio de órgãos estaduais para realizar realizar feira agropecuária regional.			
Unidade de medida:	Feira(s)event.Realiz	Quantidade 2023:	12
Ação.....: 0069 - Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil			
Descrição: Realizar parcerias com organizações da sociedade civil através de Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração, de acordo com a lei 13.019/2014.			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
Órgão: 07 - Sec.Infraestrutura e Segurança Pública			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Segurança Pública com Cidadania			
Prevenir crimes, em parceria com os órgãos de segurança do Estado, e reduzir o sentimento de insegurança no âmbito do Município; proteger o patrimônio público e conter atos de vandalismo e violência nos espaços públicos.			
Ação.....: 0027 - Implantação do Programa Videomonitoramen to de Segurança Pública			
Descrição: Implantar, em parceria com o Governo do Estado, o Programa Videomonitoramento de Segurança Pública na sede do municipio.			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0028 - Manutenção da Guarda Municipal			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Manter as atividades da Guarda Municipal e desenvolver políticas de proteção dos bens, serviços e instalações municipais.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0029 - Manutenção do Programa Agentes da Cidadania			
Descrição: Manter o Programa Agentes da Cidadania.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0010 - Mobilidade Urbana e Trânsito			
Garantir os serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho da fiscalização de trânsito; cumprir e fazer cumprir a legislação de Trânsito; reestruturar e desenvolver melhorias das concessões de transporte, como táxi, mototáxi, motofrete, entre outros; garantir a mobilidade e a a acessibilidade, o deslocamento e a segurança dos usuários do sistema viário municipal.			
Ação.....: 0145 - Recuperação e Conservação de Ruas e Avenidas			
Descrição: Recuperar e conservar ruas e avenidas no Municipio.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	85
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor			
Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0126 - Arborização e Conservação de Ruas e Aven idas			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Promover o embelezamento da cidade e incentivar ações de proteção ambiental; zelar pela conservação das ruas e avenidas da cidade.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	50
Ação.....: 0141 - Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos			
Descrição: Executar ações para a manutenção e conservação de equipamentos urbanos.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor			
Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0138 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
Descrição: Manter, acompanhar e monitorar os serviços de iluminação pública no município.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	89
Ação.....: 0139 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
Descrição: Realizar os serviços de limpeza de ruas, passeios e avenidas, a coleta, o transporte e a deposição final dos resíduos sólidos.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	93
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
Programa: 0011 - Mombaça Consciente por Natureza			
Atuar na preservação, conservação, recuperação e controle ambiental, do Patrimônio Natural do Município; promover ações preventivas através da avaliação de riscos e preparar as comunidades para atuar na redução dos danos e prejuízos causados por desastres naturais; orientar para a destinação adequada de resíduos sólidos e capacitar para a coleta seletiva.			
Ação.....: 0120 - Apoio às Ações Emergenciais de Defesa Civil			
Descrição: Apoiar ações emergenciais de Defesa Civil sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEC.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	85
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Função: 25 - Energia			
Subfunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor			
Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0142 - Melhoria da Eficiência Energética do Mun icípio			
Descrição: Promover a melhoria da eficiencia energética do Município.			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	10
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0010 - Mobilidade Urbana e Trânsito			
Garantir os serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho da fiscalização de trânsito; cumprir e fazer cumprir a legislação de Trânsito; reestruturar e desenvolver melhorias das concessões de transporte, como táxi, mototáxi, motofrete, entre outros; garantir a mobilidade e a a acessibilidade, o deslocamento e a segurança dos usuários do sistema viário municipal.			
Ação.....: 0119 - Realização de Campanhas Educativas de Trânsito			
Descrição: Realizar campanhas de caráter educativo e de segurança no trânsito em escolas, empresas, bares, eventos culturais e esportivos etc., além de blitzes educativas com abordagem direta e entrega de material educativo.			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	3
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 0010 - Mobilidade Urbana e Trânsito			
Garantir os serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho da fiscalização de trânsito; cumprir e fazer cumprir a legislação de Trânsito; reestruturar e desenvolver melhorias das concessões de transporte, como táxi, mototáxi, motofrete, entre outros; garantir a mobilidade e a a acessibilidade, o deslocamento e a segurança dos usuários do sistema viário municipal.			
Ação.....: 0024 - Apoio ao Sistema de Transporte Alternativo			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Apoiar o sistema de transporte alternativo no município.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	50
Ação.....: 0115 - Conservação das Estradas Vicinais			
Descrição: Cuidar da conservação das Estradas Vicinais do Município, assegurando ao homem do campo e as populações residentes da área rural a trafegabilidade necessária.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	90
Ação.....: 0117 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Trânsito e de Redutores de Velocidade			
Descrição: Melhorar a sinalização do trânsito com: pintura de faixas, implantação de semáforo, construção de lombadas e instalação de redutores de velocidade.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	45
Ação.....: 0118 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN			
Descrição: Desenvolver políticas de segurança urbana, a fiscalização do trânsito, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais; planejar e implementar políticas públicas de prevenção e controle da violência no trânsito; orientar e gerenciar as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito; manter outras ações inerentes ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor			
Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			

Ação.....: 0140 - Manutenção e Conservação da Rodoviária			
Descrição: Manter o prédio público conservado e agradável para os usuários do transporte municipal e intermunicipal.			
Unidade de medida:	Prédio	Quantidade 2023:	1
Órgão: 08 - Sec. de Esporte, Juventude e Cultura			
Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0008 - Esporte, Inclusão e Cidadania			

Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
Fomentar atividades esportivas e garantir opções de lazer, como forma de manutenção da saúde e do bem-estar, de entretenimento e de integração social.			
Ação.....: 0093 - Realização da Conferência Municipal do Esporte			
Descrição: Realizar conferência municipal do Esporte para discussão e apresentação de assuntos de interesse da área; promover a interação/confraternização entre os atletas do Município.			
Unidade de medida:	Conferência	Quantidade 2023:	1
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0007 - Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Aumentar a produção, a difusão e o acesso da população aos bens e serviços culturais, contemplando ações de instalação de espaços culturais e promoção de eventos.			
Ação.....: 0071 - Apoio ao Programa de Agentes de Cultura			
Descrição: Apoiar o Programa de Agentes da Cultura, oferecendo bolsas a agentes formadores e multiplicadores das diversas expressões artísticas e culturais nas comunidades; realizar, com transferências de recursos da União e do Estado, ações de fomento à Cultura Local.			
Unidade de medida:	Artista(s)Apoiado(s)	Quantidade 2023:	100
Ação.....: 0073 - Fortalecimento do Circuito Mombacense de Vaquejada			
Descrição: Fortalecer o circuito de vaquejada do município.			
Unidade de medida:	Evento	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0074 - Implantação do Centro Cultural			
Descrição: Implantar, em parceria com União e/ou Estado, o centro Cultural municipal.			
Unidade de medida:	Prédio Implantado	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0075 - Implantação do Circuito de Pega o Boi no Mato			
Descrição: Implantar o circuito de pega o boi no mato.			
Unidade de medida:	Evento	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0076 - Implantação do Turismo Rural			
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Implantar o turismo rural no município.			
Unidade de medida:	Eventos Turist.Apoia	Quantidade 2023:	12
Ação.....: 0077 - Incentivo a Projetos Culturais no Município			
Descrição: Incentivar projetos culturais no município, tais como: implantar editais culturais com transferências de recursos para o incentivo a promoção cultural; criar e promover a circulação de produtos culturais em diversas linguagens (teatro, dança, música exposições, etc.); implantar a Virada Cultural; realizar o Festival de Mombaça de Arte e Cultura - FEMAC; apoiar festival de violeiros e de capoeira.			
Unidade de medida:	Evento	Quantidade 2023:	10
Ação.....: 0078 - Promoção das Atividades de Incentivo à Cultura Local			
Descrição: Promover as atividades de incentivo à cultura local.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0079 - Realização de Festas Culturais e de Tradição Popular			
Descrição: Realizar festas culturais e de tradição popular (Festa do Mel Fest Mel; Carnaval, Semana do Municipio, Festival Junino) e outras de acordo com calendário de eventos municipais.			
Unidade de medida:	Evento	Quantidade 2023:	6
Ação.....: 0080 - Reforma e Modernização da Biblioteca Pública Municipal			
Descrição: Captar recursos junto aos órgãos federais e/ou estaduais para reformar e modernizar a biblioteca pública municipal.			
Unidade de medida:	Prédio Adequado Refo	Quantidade 2023:	1
Função: 14 - Direito da Cidadania			
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso			
Programa: 0008 - Esporte, Inclusão e Cidadania Fomentar atividades esportivas e garantir opções de lazer, como forma de manutenção da saúde e do bem-estar, de entretenimento e de integração social.			
Ação.....: 0090 - Implantação e Manutenção da Casa da Juve ntude			
Descrição: Implantar e manter, em parceria com o Governo Federal, a Casa da Juventude, criando um espaço de referência à juventude e realizando ações de promoção de			
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
políticas públicas em parceria com os grupos de jovens do Município.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0008 - Esporte, Inclusão e Cidadania Fomentar atividades esportivas e garantir opções de lazer, como forma de manutenção da saúde e do bem-estar, de entretenimento e de integração social.			
Ação.....: 0084 - Construção da 2ª Etapa da Avenida Turística do Açude Serafim Dias			
Descrição: Construir a 2ª etapa da avenida turística do açude Serafim Dias.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	10

Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento			
Programa: 0008 - Esporte, Inclusão e Cidadania Fomentar atividades esportivas e garantir opções de lazer, como forma de manutenção da saúde e do bem-estar, de entretenimento e de integração social.			
Ação.....: 0081 - Apoio à Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos			
Descrição: Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país. Inclusive conceder bolsa para atletas que se destacam na sua modalidade.			
Unidade de medida:	Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2023:	60
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
Ação.....: 0083 - Apoio ao Esporte Profissional			
Descrição: Apoiar o esporte profissional, reestruturando seleções e apoiando campeonatos de diversas modalidades.			
Unidade de medida:	Convênio	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0085 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos			
Descrição: Construir, ampliar e reformar espaços esportivos (campo de futebol, areninha, ginásio poliesportivo, etc).			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	70
Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Estádios			
Descrição: Construir, ampliar e/ou reformar estádio municipal, em parceria com a União e/ou Estado.			
Unidade de medida:	Estádio	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0008 - Esporte, Inclusão e Cidadania Fomentar atividades esportivas e garantir opções de lazer, como forma de manutenção da saúde e do bem-estar, de entretenimento e de integração social.			
Ação.....: 0082 - Apoio ao Esporte Amador			
Descrição: Apoiar o esporte amador; promover o esporte do Município, diretamente ou em parceria com entidades esportivas; viabilizar condições de participação em campeonatos em diversas modalidades do esporte, reestruturar seleções de voleibol, handebol e basquete.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	60
Ação.....: 0086 - Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas			
Descrição: Construir, ampliar e reformar quadras poliesportivas, em parceria com a União e/ou Estado.			
Unidade de medida:	Quadra	Quantidade 2023:	3
Ação.....: 0088 - Implantação do Centro de Atletismo			
Descrição: Implantar centro de atletismo.			
Unidade de medida:	Centro	Quantidade 2023:	1
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
Ação.....: 0089 - Implantação do Programa Brincando com Esporte			
Descrição: Assegurar as crianças e adolescentes a pratica esportiva e recreativa em espaço seguro de convivência, lazer e interação social.			
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s	Quantidade 2023:	100
Ação.....: 0091 - Instalação de Centros Esportivos nas Praças			
Descrição: Instalar centros esportivos nas praças do município.			
Unidade de medida:	Centro	Quantidade 2023:	2
Órgão: 09 - Secretaria de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Saúde.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0009 - Saúde Perto do Cidadão Promover a adequação de condições para a prestação de serviços assistenciais de saúde; prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações inerentes da saúde; buscar qualidade na prestação de serviço do SUS - Sistema Único de Saúde.			
Ação.....: 0099 - Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS			
Descrição: Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0009 - Saúde Perto do Cidadão			
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
Promover a adequação de condições para a prestação de serviços assistenciais de saúde; prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações inerentes da saúde; buscar qualidade na prestação de serviço do SUS - Sistema Único de Saúde.			
Ação.....: 0095 - Apoio ao Programa Mais Médicos			
Descrição: Apoiar a realização do programa Mais Médicos no Município, através da concessão de auílio alimentação e moradia.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	80
Ação.....: 0098 - Construção, Ampliação e Reforma de Unida des Básicas de Saúde - USB			

Descrição: Construir, ampliar e/ou reformar Unidades Básicas de Saúde - UBS.			
Unidade de medida:	Unidade de saúde	Quantidade 2023:	3
Ação.....: 0100 - Implantação de Academia em Saúde			
Descrição: Implantar academias de saúde.			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0110 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
Descrição: Assegurar o desenvolvimento de um conjunto de ações que abrangem a promoção, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, sob a forma de trabalho multiprofissional e interdisciplinar que envolve as equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Bucal e o Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF; realizar o Programa "SAÚDE ITINERANTE", nas comunidades.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	90
Ação.....: 0113 - Realização do Programa Saúde na Escola			
Descrição: Desenvolver práticas de promoção da saúde e de prevenção de doenças, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento integral do aluno e propiciando à comunidade escolar o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0009 - Saúde Perto do Cidadão Promover a adequação de condições para a prestação de serviços assistenciais de saúde; prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações inerentes da saúde; buscar qualidade na prestação de serviço do SUS - Sistema Único de Saúde.			
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça Página : 019			
Ação.....: 0094 - Ampliação e Reforma do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo			
Descrição: Ampliar e reformar o Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo.			
Unidade de medida:	Hospital	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0097 - Aquisição de Unidade Móvel Odontológica			
Descrição: Adquirir em parceria com o Governo Federal uma Unidade Móvel Odontológica.			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0105 - Implantação e Manutenção da Casa de Apoio			
Descrição: Implantar e manter Casa de Apoio para pacientes transferidos para tratamento fora do Municipio.			
Unidade de medida:	Casa	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0106 - Manutenção da Rede de Serviços Especializados em Saúde			
Descrição: Realizar cuidados ou tratamentos que extrapolam a capacidade de resolução dos serviços de atenção primária, referenciados ou encaminhados pelas portas de entrada do sistema.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	80
Ação.....: 0107 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo			
Descrição: Manter as atividades do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	90
Ação.....: 0114 - Transferência para Consórcio Intermunici pal de Saúde			
Descrição: Assegurar a participação do Municipio, conforme o contrato de rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde.			
Unidade de medida:	Contrato celebrado	Quantidade 2023:	2
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0009 - Saúde Perto do Cidadão Promover a adequação de condições para a prestação de serviços assistenciais de saúde; prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações inerentes da saúde; buscar qualidade na prestação de serviço do SUS - Sistema Único de Saúde.			
Ação.....: 0108 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmaceutica			
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Manter os serviços de assistência farmacêutica, através da pactuação com a Secretaria de Saúde do Estado.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	80
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0009 - Saúde Perto do Cidadão Promover a adequação de condições para a prestação de serviços assistenciais de saúde; prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações inerentes da saúde; buscar qualidade na prestação de serviço do SUS - Sistema Único de Saúde.			
Ação.....: 0111 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária			
Descrição: Manter os serviços de vigilância sanitária no Município.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	65
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0009 - Saúde Perto do Cidadão Promover a adequação de condições para a prestação de serviços assistenciais de saúde; prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações inerentes da saúde; buscar qualidade na prestação de serviço do SUS - Sistema Único de Saúde.			
Ação.....: 0109 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde			
Descrição: Manter as ações de monitoramento e combate ao aeges aegypti, realizar campanhas de vacinação, promover atividades de promoção da saúde e controle de doenças, dentre outras definidas na legislação do SUS.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	70
Ação.....: 0112 - Realização de Ações de Educação em Saúde Ambiental			
Descrição: Realizar ações de educação em saúde ambiental para enfrentamento do Aedes Aegypti no município.			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
Órgão: 10 - Secretaria de Educação			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			

Ação.....: 0037 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Educação.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade; complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0192 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Básica			
Descrição: Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar alimentação adequada e indispensável ao processo de apredizagem.			
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023:	6.880
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0005 - Capacitação e Qualificação dos Servidores Municipais Valorizar os servidores públicos, através da capacitação e qualificação para o exercícios de suas atribuições.			
Ação.....: 0049 - Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica			
Descrição: Realizar a capacitação e formação continuada de profissionais da educação básica, com vista a melhoria do desempenho teórico-acadêmico dos professores, gestores e demais profissionais da educação, objetivando assegurar ensino de qualidade.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	70
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade; complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0178 - Ampliação e Reforma de Unidades Escolare s do Ensino Fundamental			
Descrição: Ampliar e reformar escolas do ensino fundamental adequando aos padrões			
Ceará LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Mombaça			
necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes, implantando bibliotecas e salas de multimeios; perfurar poços profundos nas escolas para resolução do problema de escassez de água.			
Unidade de medida:	Escola(s) reformadas	Quantidade 2023:	11
Ação.....: 0182 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			
Descrição: Ampliar a oferta de transporte aos alunos da área rural, com aquisição de veículos em parceria com FNDE.			
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0185 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e Qudras nas Escolas			
Descrição: Construir, ampliar e reformar centros esportivos e quadras nas escolas do ensino fundamental.			
Unidade de medida:	Quadra	Quantidade 2023:	7
Ação.....: 0186 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola			
Descrição: Executar o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE diretamente ou por meio de Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino.			
Unidade de medida:	Aluno	Quantidade 2023:	100
Ação.....: 0188 - Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental			
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã; realizar OLIMPÍADAS ESTUDANTIS.			
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023:	5.035
Ação.....: 0190 - Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas			
Descrição: Instalar, em parceria com a União e recursos do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação, Laboratórios de Informática nas escolas municipais.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	20
Ação.....: 0191 - Manutenção do Programa AABB Comunidade			
Descrição: Manter o Programa AABB, através de ações educacionais que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes estudantes de escolas públicas, favoreçam a inclusão socioprodutiva e ampliem a consciência cidadã, contemplando a formação de educadores sociais.			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Unidade de medida:	Convênio	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0193 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica			
Descrição: Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede municipal da educação básica, contribuindo para redução da evasão escolar nessas comunidades.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	90
Ação.....: 0195 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorati vos Vinculados ao Ensino			
Descrição: Promover ações que fortaleçam o civismo, reforcem o sentimento de identidade com o Município, com o grupo social e a família.			
Unidade de medida:	Evento	Quantidade 2023:	3
Ação.....: 0197 - Realização de Programa de Estágio p/Alun os da Rede Municipal de Ensino			
Descrição: Realizar programa de estágio para alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública. Propiciando o desenvolvimento de potencialidades dos alunos relacionadas ao mercado, funcionando como uma orientação vocacional.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	30
Ação.....: 0198 - Realização do PMAE - Programa Municipal de Apoio Escolar			
Descrição: Realizar o Programa Municipal de Apoio Escolar, observada a lei municipal que o instituiu e seu regulamento.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	80
Ação.....: 0202 - Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental			
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade			
Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade; complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0194 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Manter o transporte Escolar no Ensino Medio em parceria com o Governo do Estado.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	200
Subfunção: 363 - Ensino Profissional			
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade; complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0052 - Criação do PROEJA - Educação Profissional			
Descrição: Criar o PROEJA - Educação Profisional, em parceira com o IFCE.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	30
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade; complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0179 - Apoio à Formação Academica			
Descrição: Apoiar e incentivar a formação acadêmica de jovens do município, inclusive ofertando transporte para universitários.			
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2023:	50
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade			
Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade; complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0177 - Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil (Creches e Pre-Escolas)			
Descrição: Ampliar e/ou reformar Centros de Educação Infantil, garantido o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública e atendendo a aspectos ergonômicos, de segurança, acessibilidade, conforto, higiene, entre outros.			
Unidade de medida:	Creche reformada	Quantidade 2023:	7

Ceará LDO 2023	Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Ação.....: 0187 - Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil (Creches e Pre-Escolas)			
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar de educação infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proprocionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.			
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023:	1.600
Ação.....: 0189 - Implantação de Playgrounds nos Centros d e Educação Infantil			
Descrição: Instalar, em parceria com a União e recursos do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação, Playgrounds nos Centros de Educação Infantil			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	20
Ação.....: 0201 - Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil			
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade			
Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade;			
complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0181 - Criação e Implantação do CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos			
Descrição: Criar e implantar o CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos			
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2023:	300
Ação.....: 0199 - Realização do Programa Brasil Alfabetiza do			
Descrição: Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0200 - Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação de Jovens e Adultos			
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação de jovens e adultos, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído. ,			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 0016 - Aprender e Educar com Qualidade Oferecer infraestrutura adequada e ações necessárias para assegurar Educação Básica de qualidade; complementar as ações do Estado e da União quanto aos ensinos médio, profissionalizantes e superior.			
Ação.....: 0196 - Promoção e Inclusão Educacional de Aluno s Deficientes			
Descrição: Promover a inclusão de alunos deficientes, apoiando ou desenvolvendo programas e projetos que garantam o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na rede municipal de ensino como também através de parcerias, convênios com escolas ou instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas que atendam educação inclusiva.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	70
Órgão: 12 - Secretaria de Obras			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0143 - Melhoria do Acesso ao Monte Carmelo com Revitalização das Margens do Banabuiú			
Descrição: Melhorar o acesso ao Monte Carmelo com revitalização das margens do rio Banabuiú.			

Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	1
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras			
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Obras.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0132 - Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas			
Descrição: Construir, pavimentar e recuperar ruas e avenidas, através de convênios com órgãos federais e estaduais, para abertura de ruas e realização de obras de pavimentação - asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca - em ruas, e avenidas.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	80
Ação.....: 0133 - Construção e Reforma de Praças e Áreas de Lazer			
Descrição: Construir e reformar Praças e Áreas de Lazer, através de convênios com a União e Estado.			
Unidade de medida:	Praça	Quantidade 2023:	3
Ação.....: 0134 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Urbanos			
Descrição: Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento da demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União; reformar e ampliar prédios para a administração municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.			
Unidade de medida:	Prédio	Quantidade 2023:	5
Ação.....: 0136 - Iluminação e Urbanização de Avenidas Descrição: Realizar obras de iluminação e urbanização em avenidas.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	95
Ação.....: 0137 - Implantação de Brinquedos na Praça			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Implantar brinquedos na praça.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	20
Ação.....: 0144 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização na Sede			
Descrição: Captar recursos junto a órgãos federais e estaduais para pavimentar, Urbanizar e realizar drenagem de águas pluviais e outras intervenções com vistas à organização e melhoramento do espaço urbano.			
Unidade de medida:	M2	Quantidade 2023:	1.000
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0015 - Habitação e Inclusão Social prover soluções para as carências habitacionais, a partir de um conjunto de ações articuladas que envolvem a construção de novas habitações, a regularização fundiária e a realização de melhorias habitacionais.			
Ação.....: 0020 – Regularização Fundiária			
Descrição: Orientar para a regularização fundiária para famílias de baixa renda.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	20
Descrição: Captar recursos junto a órgãos federais e estaduais objetivando promover melhorias habitacionais e sanitárias na zona rural e urbana, através da connstrução de casas populares e kits sanitários.			
Unidade de medida:	Unid Hab construída	Quantidade 2023:	30
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor			
Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0130 - Construção e Ampliação da Rede da Saneam ento Básico			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Descrição: Melhorar a qualidade de vida da população urbana/rural, através da ampliação dos serviços de saneamento básico, através de parcerias com o Governo Federal dentro do Plano Nacional de Saneamento Básico.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	60
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0065 - Implementação do Sistema de Abastecimento de Água			
Descrição: Implementar o sistema de abastecimento de água com a finalidade de viabilizar melhorias das condições de vida da população do município.			
Unidade de medida:	Família beneficiada	Quantidade 2023:	300
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Sustentável Criar um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável do agronegócio, estimulando a agricultura familiar, criando emprego e renda; ampliar, melhorar e coordenar as cadeias de produção e canais de comercialização, aproximando o produtor e o consumidor.			
Ação.....: 0061 - Construção,e/ou Ampliação de Açudes e Barragens			

Descrição: Construir, e/ou ampliar açudes e barragens, parceria com Governo Federal.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	60
Ação.....: 0067 - Perfuração e Instalação de Poços Profund s e Construção de Cisternas Descrição: Reduzir a carência de água nas comunidades, através da perfuração e instalação de poços profundos e construção de cisternas.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	55
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0124 - Ampliação e Reforma e Equipamento do Mercado Central Descrição: Apresentar projeto junto ao Governo do Estado para ampliar e reformar e equipar o mercado central do município.			
Unidade de medida:	Prédio	Quantidade 2023:	1
Função: 25 - Energia			
Subfunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 0012 - Município Cada Vez Melhor Desenvolver ações que possibilitem racionalizar a mobilidade e acessibilidade segura nas vias públicas; realizar ações de planejamento urbano; realizar projetos e atividades com a finalidade de garantir à população acesso a serviços públicos eficientes e de qualidade.			
Ação.....: 0135 - Expansão da Rede de Energia Elétrica			
Descrição: Realizar obras de restruturação e ampliação da rede de energia elétrica no município.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	60
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 0010 - Mobilidade Urbana e Trânsito Garantir os serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho da fiscalização de trânsito; cumprir e fazer cumprir a legislação de Trânsito; reestruturar e desenvolver melhorias das concessões de transporte, como táxi, mototáxi, motofrete, entre outros; garantir a mobilidade e a a acessibilidade, o deslocamento e a segurança dos usuários do sistema viário municipal.			
Ação.....: 0116 - Construção,Ampliação e asfaltamento da m alha viária			
Descrição: Construir, ampliar e/ou asfaltas a malha viária do Município, construir pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.			
Unidade de medida:	Km	Quantidade 2023:	5.000
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 122 - Administração Geral			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0032 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente			
Descrição: Manter a Secretaria do Meio Ambiente.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0011 - Mombaça Consciente por Natureza			
Atuar na preservação, conservação, recuperação e controle ambiental, do Patrimônio Natural do Município; promover ações preventivas através da avaliação de riscos e preparar as comunidades para atuar na redução dos danos e prejuízos causados por desastres naturais; orientar para a destinação adequada de resíduos sólidos e capacitar para a coleta seletiva.			
Ação.....: 0123 - Transferência p/Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos			
Descrição: Assegurar a participação do Município, conforme o contrato de rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.			
Unidade de medida:	Contrato celebrado	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0011 - Mombaça Consciente por Natureza Atuar na preservação, conservação, recuperação e controle ambiental, do Patrimônio Natural do Município; promover ações preventivas através da avaliação de riscos e preparar as comunidades para atuar na redução dos danos e prejuízos causados por desastres naturais; orientar para a destinação adequada de resíduos sólidos e capacitar para a coleta seletiva.			
Ação.....: 0122 - Implantação de Coopoerativas Recicláveis			
Descrição: Captar recursos de convênios com o Governo Federal e/ou Estadual, para incentivar e apoiar iniciativas de coleta seletiva de resíduos sólidos reaproveitáveis e recicláves (lixo seco), objetivando a geração de emprego e renda e a preservação do meio ambiente.			
Unidade de medida:	Cooperativa	Quantidade 2023:	1
Órgão: 14 - Secretaria de Assistência Social			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0004 - Gestão Democrática e Efetiva			

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão dos programas finalísticos, realizando despesas que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos não são passíveis de apropriação a esses programas.			
Ação.....: 0036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social			
Descrição: Manter as atividades da secretaria de assistência social.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0013 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de inclusão e emancipação social.			

Ação.....: 0167 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Descrição: Manter as atividades do Conselho Tutelar.			
Unidade de medida:	Conselho Tut.Mantido	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0168 - Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social			
Descrição: Manutenção dos conselhos vinculados a assistência social.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
Ação.....: 0171 - Realização de Conferências Municipais Descrição: Realizar conferências municipais da assistência social.			
Unidade de medida:	Conferência(s)Realiz	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 0013 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais			
Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de inclusão e emancipação social.			
Ação.....: 0155 - Apoio a Projetos Voltados a Pessoa Idosa			
Descrição: Desenvolver Projetos voltados a autonomia, envelhecimento saudável e fortalecimento de vínculos familiares.			
Unidade de medida:	Idoso(s)Atendido(s)	Quantidade 2023:	300
Ação.....: 0164 - Implantação do Programa Amigos da Experiência			
Descrição: Implantar o Programa Amigos da Experiência com atendimento a idosos.			
Unidade de medida:	Programa Implantado	Quantidade 2023:	1

Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0013 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais			
Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de inclusão e emancipação social.			
Ação.....: 0148 - Ampliação do Projeto GERAR			
Descrição: Ampliar o Projeto GERAR implementando estratégias e ações que contribuam para o desenvolvimento econômico e a inserção no mercado de trabalho de usuários beneficiários da política de assistências social, através da qualificação profissional e do apoio e incentivo aos empreendedorismo com forma na geração de emprego e renda.			
Unidade de medida:	Pessoa capacitada	Quantidade 2023:	300
Ação.....: 0152 - Apoio a Projetos Desenvolvidos pelo FMDCA			
Descrição: Apoiar projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.			
Unidade de medida:	Crian/Adol(s) atendi	Quantidade 2023:	40
Ação.....: 0161 - Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI			
Descrição: Executar ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com financiamento do SUAS.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	20
Ação.....: 0170 - Realização da "SEMANA DO BEBÊ"			
Descrição: Realizar atividades para mobilizar a sociedade em torno do direito à sobrevivência e ao desenvolvimento da criança até 6 anos.			
Unidade de medida:	Evento(s) realizados	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0173 - Realização do Programa Infância no SUAS - Criança Feliz			
Descrição: Promover o desenvolvimento integral da primeira infancia por meio de apoio as gestantes e criança de até 03 anos beneficiarios do bolsa familia, criança de até 6 anos e suas familiares, e criança e suas familias afastadas do convivio familiar.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	90
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Sustentável			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Criar um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável do agronegócio, estimulando a agricultura familiar, criando emprego e renda; ampliar, melhorar e coordenar as cadeias de produção e canais de comercialização, aproximando o produtor e o consumidor.			
Ação.....: 0056 - Apoio ao Projeto Leite Mel			
Descrição: Distribuir leite para crianças e idosos em estado de vulnerabilidade social com objetivo de combater a desnutrição infantil e as doenças dos ossos.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	60
Programa: 0013 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais			
Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de inclusão e emancipação social.			
Ação.....: 0146 - Ampliação de Ofertas de Cursos Profissionalizantes			
Descrição: Ampliar oferta de cursos profissionalizantes.			
Unidade de medida:	Cursos Realizados	Quantidade 2023:	3
Ação.....: 0147 - Ampliação do Programa "CARTÃO ESPERANÇA"			
Descrição: Ampliar os beneficiários do programa Cartão Esperança.			
Unidade de medida:	Família beneficiada	Quantidade 2023:	900
Ação.....: 0149 - Ampliação do Projeto Jovem Aprendiz			
Descrição: Ampliar o projeto JOVEM APRENDIZ.			
Unidade de medida:	Jovens Atendidos	Quantidade 2023:	200
Ação.....: 0150 - Ampliação/Reforma e Adaptação de Prédios da Assistência Social			
Descrição: Ampliar, reformar e adaptar prédios, destinados a atender os serviços socioassistenciais ofertados na área, em parceria com a União.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	20

Ação.....: 0151 - Apoio a Ações de Segurança Alimentar e Nutricional			
Descrição: Apoiar ações intersetoriais para fortalecimento da segurança alimentar e nutricional.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	30
Ação.....: 0153 - Apoio a Projetos Voltados a Adolescentes e Jovens			
Descrição: Apoiar projetos voltados ao protagonismo juvenil e fortalecimento de vínculos.			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Unidade de medida:	Adolescentes Atendid	Quantidade 2023:	200
Ação.....: 0154 - Apoio a Projetos Voltados à Mulher			
Descrição: Apoiar ações de enfrentamento à violência, promoção autonomia e desenvolvimento de potencialidades da mulher.			
Unidade de medida:	Mulheres Atendidas	Quantidade 2023:	300
Ação.....: 0156 - Aprimoramento da Gestão do SUAS			
Descrição: Aprimorar a gestão do SUAS, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços e sua integração com benefícios e transferências de renda.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	30
Ação.....: 0157 - Assistência à População de Baixa Renda			
Descrição: Atender a população de baixa renda com serviços e materiais de acordo com a legislação municipal referente a doações.			
Unidade de medida:	Família beneficiada	Quantidade 2023:	500
Ação.....: 0158 - Capacitação de Profissionais da Assistência Social			
Descrição: Capacitar profissionais da Assistência Social.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	50
Ação.....: 0159 - Capacitação de Usuários do SUAS			
Descrição: Capacitar os	usuários do Sistema Único	de Assistência Social -	SUAS.
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	50
Ação.....: 0160 - Construção, Ampl.Reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
Descrição: Construir, ampliar e reformar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em parceria com a União.			
Unidade de medida:	Prédio	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0162 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS			
Descrição: Fortalecer as instâncias de controle social, apoiar e capacitar os Conselhos Setoriais de Políticas Sociais (CMAS, CMDCA e outros).			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Ação.....: 0163 - Gestão dos Benefícios Eventuais			
Descrição: Conceder benefícios eventuais em conformidade com a Legislação; conceder o kit bebê a gestantes que atendam os requisitos exigidos por lei.			
Unidade de medida:	Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2023:	500
Ação.....: 0165 - Implantação do Projeto "Entre, a Casa é Nossa"			
Descrição: Implantar projeto de refeição popular, com produtos adquiridos da agricultra familiar, beneficiando famílias de baixa renda.			
Unidade de medida:	Projeto Implementado	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0166 - Manutenção da Casa Rosa			
Descrição: Manter a Casa Rosa garantindo autonomia e defesa dos direitos da mulher, como também enfrentamento a violência.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0169 - Manutenção e	Gerenciamento do Cadastro	Único e Programa Bolsa	Família - IGD-BF
Descrição: Manter e aprimorar a qualidade da gestão do Bolsa Família e gerenciar ações vinculadas ao programa.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	92
Ação.....: 0172 - Realização do Programa BPC			
Descrição: Realizar aplicação dos questionários para identificação das barreiras de acesso e permanência na escola.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	12
Ação.....: 0174 - Serviços de Proteção Social Básica			
Descrição: Garantir o desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, objetivando fortalecer os vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	100
Ação.....: 0175 - Serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade			
Descrição: Ofertar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, etc.); cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	95
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0015 - Habitação e Inclusão Social prover soluções para as carências habitacionais, a partir de um conjunto de ações articuladas que envolvem a construção de novas habitações, a regularização fundiária e a realização de melhorias habitacionais.			
Ação.....: 0021 - Provisão Habitacional de Interesse Social			
Descrição: Realizar, em parceria com o governo federal e/ou estadual, ações que viabilizem a provisão de habitações para famílias de baixa renda.			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2023:	20
Função: 22 - Indústria			

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Programa: 0014 - Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda Atrair investimentos privados e incentivar atividades produtivas que potencializem as vocações locais e, por consequência, gerem oportunidades de trabalho e renda para a população.			
Ação.....: 0017 - Convênio de Cooperação Técnico-Financeira para a Instalação de Empresas			
Descrição: Firmar convênios de cooperação técnico-financeira, objetivando a instalação de empresas no Município.			
Unidade de medida:	Convênio	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0019 - Provimento de Infraestrutura para Parques Industriais			
Descrição: Providenciar infraestrutura que viabilize a instalação de parques industriais no Município.			
Unidade de medida:	Parque implantado	Quantidade 2023:	1
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Programa: 0014 - Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda			
Ceará	LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Mombaça			
Atrair investimentos privados e incentivar atividades produtivas que potencializem as vocações locais e, por consequência, gerem oportunidades de trabalho e renda para a população.			
Ação.....: 0014 - Capacitação de Mão de Obra para a Indústria, Comércio e Serviços			
Descrição: Capacitar a mão de obra para a industria, comercio e serviços.			
Unidade de medida:	Pessoa capacitada	Quantidade 2023:	200
Ação.....: 0018 - Implantação de Programa de Apoio ao Trabalhador Autônomo e ao Comércio			
Descrição: Implantar programa de apoio ao Trabalhador Autônomo e ao Comércio local.			
Unidade de medida:	Apoio(s)Efetivado(s)	Quantidade 2023:	1

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3C940BE6

